



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Eletrônico SEI-270013/000069/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.680.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270013/000069/2024** da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de Colchão de Solteiro** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 **No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 6) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.**

1.2 A licitação será realizada em **único item**.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	ID - 155486	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA MÍNIMA: 0,88 M, COMPRIMENTO MÍNIMA: 1,88 M, ESPESSURA MÍNIMA: 0,14 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.017.0024 Especificação Complementar: item 6 do TR - Anexo I	UNIDADE	32.000	RS 240,0000
VALOR TOTAL					RS 7.680.000,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo IX-C**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, **conforme Anexo IX-A**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 15 do Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VII**, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noo artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts 42 a 49 ,

observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta(**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Consituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	21	08	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	02	09	2024	08h59min
Data de abertura das propostas	02	09	2024	09h
Data da realização do Pregão	02	09	2024	09h30min
Processo nº	SEI-270013/000069/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-10/24			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item, conforme descrito no item 2 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME EPP).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 20**), sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a

habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: 359.436,08 = 89.000,00

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um **acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função

das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 27/08/2024) antes da data da abertura do certame.**

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser

consultada.

13. D A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete, conforme determinado no item 10 do Termo de Referência.

"10.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto do objeto estipulado. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativo.

10.2. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a Secretaria de Estado de Defesa Civil - RJ, independente da opção pela subcontratação para entrega ou frete."

14.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 8 do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra de acordo com item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **licita.sedec@gmail.com**.

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 13 do Termo de Referência - Anexo I.**

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada

pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme descrito no item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme Enunciado nº 14 da PGE).

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, **especialmente os itens 11, 12 e 17**, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
19.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
19.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
19.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
19.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
19.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
19.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
19.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
19.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
19.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
19.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
19.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
19.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
19.11.11	ANEXO X - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2024.

Elaborado por :

CÁTIA CRISTINA GOMES GONÇALVES - MAJ BM
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 26838753

Aprovado por:

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

•



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

1.1 Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;

1.2 Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;

1.3 Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidi-las em outras

instâncias técnicas ou jurídicas;

1.4 Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer...

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição eventual 32.000 (trinta e dois mil) **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** visando atender a demanda de estoque da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC).

2.2 Os orçamentos anexos foram captados especificamente para o Estudo Técnico Preliminar, sendo apresentados com o escopo de composição de preços médios com base na cotação dos produtos no valor de mercado (56166239).

3 - ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

3.1 Preliminarmente cabe destacar, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado por comissão do órgão técnico, designada conforme a Nota SUOP 039/2023, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 076, de 27 de abril de 2023, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, dentre outras informações de caráter específico.

3.2 Cumpre ressaltar que a aquisição dos itens deste termo foram objetos de análise realizada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro / SEDEC - RJ com intuito de prover os responsáveis pela averiguação e avaliação das propostas de execução do trabalho, de elementos suficientes para a melhor adequação do quantitativo de aquisição à compatibilidade dos recursos orçamentários, assim como sua fiscalização.

3.3 O Plano de Contratação Anual (PCA) (63102924) é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade e a aquisição dos objetos deste Termo de Referência faz-se necessária para atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, conforme SEI-270003/000944/2023.

3.4 Considerando que as primeiras ações, estruturas e estratégias designadas para a Proteção e Segurança Civil, foram dirigidas à população, tanto no Brasil como no resto do mundo, estão diretamente ligadas aos países envolvidos na Segunda Guerra Mundial.

3.5 Em especial no Brasil, a "Proteção Civil" teve sua gênese motivada por um fato específico, o afundamento, na costa brasileira, dos navios de passageiros [Arara](#) e [Itagiba](#), o qual totalizou 56 (cinquenta e seis) vítimas, culminando na criação em 1942 de um primeiro esboço de Defesa Civil na República Federativa Brasileira.

3.6 Considerando que foi no ano de 1966 que efetivamente o Brasil iniciou a sua estruturação da Defesa Civil, em consequência das fortes chuvas que assolaram a região Sudeste, provocando enchentes no Estado da Guanabara e deslizamentos na Serra das Araras/RJ, culminando na criação de um grupo que elaborou o Plano Diretor de Defesa Civil do Estado da Guanabara sendo criadas as **Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - REDEC**, definindo atribuições para cada órgão componente do Sistema Estadual de Defesa Civil ascendendo na criação da primeira Defesa Civil Estadual do Brasil.

3.7 Ainda na década de 60 houve uma Assembleia Geral da ONU que aprovou a Resolução 44/236, que estabelecia o ano de 1990 como início da Década Internacional para Redução dos Desastres Naturais (DIRDN).

3.8 Para atender o compromisso firmado na Resolução 44/236, o Brasil elaborou um plano nacional de redução de desastres para a década de 90 que estabelecia metas e programas a serem alcançados até o ano 2.000 conhecido como Política Nacional de Defesa Civil - PNDC estruturada em cinco pilares: **PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO.**

3.9 A Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC ao longo dos anos se desenvolveu e à ela foi incumbida a missão de gerenciar, fiscalizar e exercer todas as atividades outoras citadas, sendo de fundamental importância sua atuação nos últimos desastres os quais o Estado do Rio de Janeiro foi submetido conforme exemplos abaixo:

[I - Deslizamento de terra em Ilha Grande - Angra dos Reis \(2009\);](#)

[II - Deslizamento de terra no Morro do Bumba - Niterói \(2010\);](#)

[III - Desastres diversos em toda a Região Serrana \(2011\);](#)

[IV - Deslizamento de terra em Jamapar - Sapucaia \(2012\);](#)

[V - Colapso estrutural de duas edificações na rua 13 de maio, centro - Rio de Janeiro \(2012\);](#)

[VI - Deslizamento de terra diversos no município de Petrópolis \(2013\);](#)

[VII - Colapso estrutural de duas edificações no bairro da Muzema - Rio de Janeiro \(2019\);](#)

[VIII - Colapso estrutural de uma edificação no bairro do Rio das Pedras - Rio de Janeiro \(2021\);](#)

[IX - Desastre diversos na cidade de Petrópolis \(2022\);](#)

[X - Deslizamento de Terra na Região da Costa Verde \(2022\).](#)

3.10 É estabelecido no Art. 4º, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), a diretriz de atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas.

"Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;

VI - participação da sociedade civil..."

3.11 Verifica-se ainda no Art. 7º deste mesmo diploma legal as competências dos Estados, onde é notória a necessidade de execução do PNPDEC em seu âmbito territorial.

"Art. 7º Compete aos Estados:

I - executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;

II - coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;

III - instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

IV - identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios..."

3.12 Destacada essa competência dos Estados, foi elaborado o Decreto 46.935, de 12 de fevereiro de 2020, que instituiu a política estadual de proteção e defesa civil, reorganizando o sistema estadual de proteção e defesa civil e o conselho estadual de proteção e defesa civil, sem aumento de despesa, e dando outras providências.

3.13 Instituído o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, este passa a ser operacionalizado através da Direção do Chefe do Poder Executivo Estadual, cabendo a coordenação à Secretaria de Estado de Defesa Civil, destacando-se, dentre as diversas atividades a serem desenvolvidas, àquelas relacionadas a socorrer e assistir as populações em áreas atingidas por um desastre.

"Art. 7º - O SIEPDEC será constituído por órgãos e entidades da administração pública estadual e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, **sob a direção do Chefe do Poder Executivo Estadual e a coordenação da SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil.**

Parágrafo Único - O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, responsável por executar a PEPDEC, tem como finalidade planejar, coordenar e promover medidas de natureza permanente, destinadas a prevenir ou minimizar as consequências danosas de eventos anormais e adversos, previsíveis ou não e ainda, **socorrer e assistir as populações e áreas por esses atingidos...**"

3.14 Prevê o presente Decreto, em seu art. 9º que o SIEPDEC terá como órgão central a Secretaria de Estado de Defesa Civil e como órgãos regionais as Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil- REDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

"**Art. 9º** - O SIEPDEC terá a seguinte estrutura:

I - Órgão Superior: Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil - CONEPDEC, constituído pelos representantes das Secretarias Estaduais do Governo do Estado, mencionados no artigo 10;

II - Órgão Central: Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

III - Órgãos Regionais: Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil - REDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil -SEDEC;

IV - Órgãos Municipais: Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, ou órgãos municipais correspondentes;

V - Órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública;

VI - Órgãos de Apoio: entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviços, instituições religiosas, entidades comunitárias, associações, fundações e organizações voluntárias, com representatividade jurídica e/ou reconhecida, que manifestem interesse e possam apoiar ao SIEPDEC....."

3.15 Dentro da estrutura do SIEPDEC verifica-se, assim, a existência de Órgãos Regionais, os quais são representados pelas Regionais de Proteção e Defesa Civil - REDEC da SEDEC, e a esses, é atribuída a competência de apoiar os municípios na logística assistencial humanitária e na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC.

"Art. 15 - Aos Órgãos Regionais compete:

I - coordenar, orientar e avaliar, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SIEPDEC em nível regional;

II - estimular estudos referentes à gestão da redução dos riscos de desastres em nível regional, bem como seus aspectos epidemiológicos;

III - informar ao órgão central acerca das ações relacionadas à área de proteção e defesa civil;

IV - produzir e divulgar planos regionais e compatibilizá-los aos planos e programas estaduais de proteção e defesa civil;

V - apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC;

VI - apoiar a criação de Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC ou órgão correspondente de proteção e defesa civil do município..."

3.16 Tendo em vista o fato de a SEDEC ser responsável pela coordenação do SIEPDEC, foi elaborado o Plano de Contingências Estadual para chuvas intensas (56166246). Ele é um plano previamente elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar. Ele define as ações de atendimento a emergências em uma região e as responsabilidades incumbidas a cada um. O plano também contém informações sobre as características da área e sistemas envolvidos. Seu intuito principal é treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e situações anormais.

3.17 O Plano de Contingências é um instrumento de apoio para: facilitar as atividades de preparação; otimizar as atividades de resposta; antecipar a previsão de recursos a serem alocados; definir atividades e responsabilidades; e nortear treinamentos, simulados e demais capacitações com vistas a retroalimentação e melhoria contínua de processos por meio de sua atualização. Seu objetivo é estabelecer e operacionalizar protocolos, ações e responsabilidades das diversas instituições que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC (Estado do Rio de Janeiro, União, Municípios e a Sociedade Civil) frente à necessidade de executar e/ou auxiliar nas ações de preparação, resposta, assistência e de restabelecimento de serviços essenciais, em apoio aos municípios atingidos por desastres causados por chuvas intensas e ainda, estabelecer fluxo operacional desde o monitoramento meteorológico até a ativação e operacionalização deste Plano e acionamento ou ampliação das suas estruturas de suporte.

3.18 Nesse Plano de Contingências Estadual para chuvas intensas, elaborado pelo órgão central do SIEPDEC, é estabelecida pela SEDEC uma matriz de responsabilidades (56166248), em que encontra-se imputado à própria SEDEC a responsabilidade de complementar em apoio aos municípios recursos de ajuda humanitária, sendo essa previsão em cumprimento ao preconizado pelo art. 15, V, do Decreto 46.935, de 12 de fevereiro de 2020.

3.19 No Estado do Rio de Janeiro, este apoio dar-se-á, após solicitação, quando as consequências do desastre superarem a capacidade de suporte do município ou após a decretação pelo Estado, ou pelo Município, com a devida homologação do Estado, da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

3.20 Nesse sentido, a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, que têm sob sua subordinação direta as Regionais de Defesa Civil - REDEC, dentre outras atribuições, é responsável por operacionalizar as ações de RESPOSTA aos desastres, caso as consequências do mesmo superem a capacidade de resposta do município diretamente afetado;

3.21 Sendo assim, à DGDEC e às suas Regionais de Proteção e Defesa Civil, recai a incumbência de apoiar aos municípios, quando solicitado, na promoção de ajuda humanitária.

3.22 Conforme conceituação estabelecida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Desenvolvimento Regional, entende-se como **AÇÕES** de Defesa e Proteção Civil as seguintes medidas: **RESPOSTA, RECUPERAÇÃO, PREPARAÇÃO, MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO.**

3.22.1 **Resposta** - São medidas emergenciais, realizadas durante ou após o

desastre, que visam ao socorro e a assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais. A resposta diante de um desastre se concentra predominantemente nas necessidades de curto prazo e, por vezes, é difícil definir uma divisão entre as ações de resposta e a fase seguinte de recuperação. São exemplos de resposta o resgate de pessoas ilhadas, suprimento de água potável, provisão de alimentos, instalação de abrigos temporários e limpeza urbana.

3.22.2 **Recuperação** - São medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social, sendo caracterizadas como ações de caráter definitivo. Reconstrução de pontes, bueiros e passagens molhadas, relocação de famílias a partir de políticas habitacionais, recuperação de prédios públicos, reconstrução de estruturas para estabilização de encostas, são exemplos de ações de Recuperação.

3.22.3 **Preparação** - Conjunto de medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre, sendo exemplos de medidas de preparação a realização de simulados com as comunidades, organização dos recursos logísticos que poderão ser utilizados diante de uma emergência e o Sistema de emissão de alertas (SMS, e-mail, redes sociais, etc.).

3.22.4 **Mitigação** - São medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. Como nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas consequências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias (de minimização dos desastres), como exemplos de mitigação verifica-se a elaboração do Plano de Contingência, mapeamento das áreas de riscos e cadastramento de famílias.

3.22.5 **Prevenção** - Conjunto de medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. Por meio da prevenção, podem-se minimizar os prejuízos e os danos, com a implantação de políticas e programas preventivos como medidas estruturadoras, sendo medidas preventivas a capacitação de colaboradores, realização do controle urbano e construção de barragens de contenção.

3.23 Visando manter a operacionalidade da Diretoria-Geral de Defesa Civil (DGDEC) e das Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil (REDEC), em prestar auxílio emergencial de apoio aos municípios, referente a aquisição de colchões de solteiros para ajuda humanitária, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), tem como objetivo permitir o cumprimento das missões atribuídas pelo Decreto 46.935/20, bem como permitir à SEDEC atuações céleres e efetivas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

3.24 As aquisições serão materializadas visando especialmente à minimização do sofrimento de famílias atingidas por desastres, cuja prestação de assistência, em apoio aos municípios, dar-se-á através do acionamento da estrutura da Defesa Civil Estadual no atendimento da população afetada, abrangendo todo o Estado, em menor tempo possível, sendo, essas ações de suma importância às famílias desabrigadas e desalojadas.

3.25 Nesse sentido, a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, dentre outras atribuições, é responsável por operacionalizar as ações de resposta aos desastres, caso as consequências do mesmo superem a capacidade de resposta do município diretamente afetado. Uma destas ações, através das Regionais de Defesa Civil (REDEC), e conforme preconizado pelo art. 15, inciso V, do Decreto 46.935/20, consiste em apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC. Sendo assim, a ausência dos materiais

impedirá a DGDEC de cumprir com sua missão, bem como afetará diretamente as vítimas de desastres, uma vez que, na necessidade de suplementar as ações municipais, a DGDEC e suas REDEC não terão condições de prover uma resposta eficiente a essas ocorrências se não estiverem com a sua capacidade de operacionalização regularizada.

3.26 Neste diapasão, conforme a previsão do **Plano de Contingência** do Estado do Rio de Janeiro para chuvas intensas, de complementar em apoio aos municípios recursos de ajuda humanitária, bem como a missão confiada às REDEC pelo art. 15, inciso V, do Decreto 46.935/20, torna-se evidente a importância de eventual e futura aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, visando o desenvolvimento das ações de **resposta ao desastre**, a fim de atender possíveis vítimas, com a intermediação da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC), após superada a capacidade do município.

3.27 Instrumentos de Planejamento

3.27.1 A eventual aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, ora evidenciada neste documento, encontra-se incluída no Plano de Contratações Anual - PCA - 56777581 conforme decisão da autoridade competente, considerando-se a conveniência e oportunidade.

3.27.2 Ressalta-se que aquisição está de acordo com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, visando ser adquirido e distribuído como BEM DE CONSUMO.

4 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Através da presente contratação, pretende-se prover a Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC-RJ a capacidade de apoiar os municípios quando as consequências do desastre superam a capacidade de suporte do município ou após a homologação e decretação pelo Governo Estadual, da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, estabelecida pela Lei n. 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), no tocante a ajuda humanitária através da distribuição de Colchões de Solteiros à população afetada. Além de atender as obrigações atribuídas à SEDEC e suas REDECs através do inciso V do Art 15 do Decreto nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020

4.2 Atender as necessidades da SEDEC, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda - DFD (56166238) e Estudo Técnico Preliminar - ETP (56166239).

5 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Categorização do bem

Após análise das opções disponíveis, verificou-se que o Colchão de solteiro consiste em um **bem comum**, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Formalização da Demanda 56166238 atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 20 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 20 da Lei 14.133/2021:

"... Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo...."

Art. 3º do Decreto 48.322/2023:

"...Art 3º No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda estritamente às características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada;

II - artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte; e

III - Documento de Formalização da Demanda: identifica a demanda necessidade a ser atendida, contendo descrições preliminares sobre o objeto...."

5.2 Tipo de licitação

Ainda fundamentado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, é impositivo que o tipo de licitação seja através do julgamento das propostas através do **Menor Preço** regulamentado através do Decreto 48.778 de 30 de outubro de 2023.

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"...Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o **critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço** ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;..."

Após análise das opções disponíveis, verificou-se que os Colchões de solteiro para Ajuda Humanitária em Desastres consistem, por seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definíveis, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

"... Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado..."

A eventual aquisição por **Sistema de Registro de Preços** é a melhor opção para a administração, devido à imprevisibilidade inerente às demandas de um desastre, ao modus

operandi na disponibilização dos recursos e na destinação do objeto, alicerçado nas premissas estabelecidas através da Lei de Licitações Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

"... Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original."

É certo afirmar que, diante das imprevisibilidade dos desastres, seus tipos e consequências, incertezas no tocante à quantidade de vítimas e pessoas afetadas, que precisarão do apoio, inicialmente do município, e posteriormente, do Estado, torna-se inadequada forma diversa de modalidade licitatória, uma vez que geraria a necessidade de estoques elevados, com custo para essa gestão do estoque, bem como, diante de um período com poucas ocorrências e reduzido número de pessoas afetadas, esse estoque ficaria inutilizável, podendo até se deteriorar e vencer a validade dos produtos.

Visando à otimização do processo de aquisição e a necessidade desta Secretaria estar mais bem preparada para o enfrentamento das consequências dos desastres; levando em consideração que o bem, objeto da contratação, é **COMUM**, com especificações usuais no mercado, e com intuito de elaborar adequadamente o trâmite para a pretensa aquisição, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5.3 Execução do Pregão

O Pregão será conduzido pelo **Pregoeiro**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

6 - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO

6.1 Especificação geral do Objeto

Considerando que o fornecimento de colchões de solteiro tem como objetivo prover ajuda humanitária às vítimas, tão logo após a ocorrência de um desastre, visando minimizar os danos oriundos deste, **auxiliando os municípios** nas ações de resposta a este sinistro, torna-se objeto deste Termo de Referência. Com a especificação mínima de:

- Colchão de solteiro;
- Composto de espuma poliuretano;
- Densidade mínima 23 kg/m³;
- Com dimensões mínimas de 1,88m x 0,88m x 14cm;
- Revestimento: poliéster, polipropileno, ou materiais com qualidades superiores

devidamente comprovadas; com acabamento reforçado;

- Deverá possuir etiqueta do fabricante com as características técnicas do produto e data de fabricação, incluindo tratamento antiácido e antialérgico;
- Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente incolor; Devem possuir selo do INMETRO
- Prazo de validade por defeito de fabricação: 1(um) ano;

6.2 Descrição específica dos itens componentes do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA MÍNIMA: 0,88 M, COMPRIMENTO MÍNIMA: 1,88 M, ESPESSURA MÍNIMA: 0,14 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.017.0024 (ID - 155486)	01	32.000

6.3. Fornecimento dos Itens

6.3.1 Caberá ao DGDEC junto com o Coordenador Regional de Defesa Civil, ser o responsável pela entrega do material de ajuda humanitária que deverão seguir o protocolo abaixo. Os modelos de documentos constam no Protocolo de entrega de ajuda umanitária, Anexo I (56166249).

1 - Quando o município necessitar de apoio de materiais de assistência humanitária, deverá enviar à Coordenadoria Regional de Defesa Civil ofício - Documento 1 (56166249) com a demanda dos recursos complementares necessários, bem como o Formulário de Informações Básicas Sobre a Atuação Municipal em Resposta a Desastre - Documento 2 (56166249) para análise e aprovação dos recursos;

2 - Ao receber a documentação enviada pelo município o Coordenador Regional de Defesa Civil deverá realizar a abertura do processo de solicitação, via SEI, enviando toda a documentação ao Diretor-Geral da DGDEC - Documento 3(56166249);

3 - A partir do recebimento da documentação enviada pela Coordenadoria Regional de Defesa Civil, o Diretor-Geral da DGDEC avaliará:

- a) A quantidade de Materiais solicitados pelo município;
- b) Os materiais disponíveis em estoque, bem como o Sistema de Registro de Preços;

4 - O material disponibilizado ao município deverá ser entregue ao responsável pela solicitação ou pessoa indicada por ele, que deverá ser servidor efetivo do município ou nomeado em cargo ou função pública, que ao receber deverá assinar o termo de doação - Documento 4(56166249), bem como disponibilizar a cópia ou numeração do RG e CPF do responsável pelo recebimento.

5 - O Coordenador Regional de Defesa Civil deverá anexar ao processo o relatório técnico - Documento 5(56166249), dentro do prazo de 10 (dez) dias, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do Município;

- b) Finalidade;
- c) Tipificação;
- d) data do Desastre;
- e) Principais Características do Desastre;

f) Parecer do Coordenador Regional de Defesa Civil – REDEC, que indique se foram cumpridos os critérios para subsidiar a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria N° 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como se pronunciar favorável ou não à homologação.

6 - O Município após 30 (trinta) dias do recebimento do material de assistência humanitária deverá enviar relatório com objetivo de prestar contas da utilização do material - Documento 6(56166249), que deverá ter no mínimo:

- a) Relação dos beneficiários, que deverá contar no mínimo: Nome, endereço e CPF;
- b) Relatório fotográfico da entrega dos materiais.

7 - O relatório de prestação de contas deverá ser enviado ao Coordenador Regional de Defesa Civil, que após tomar conhecimento e avaliação, encaminhará ao Diretor Geral da DGDEC.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas, conforme preceitua o Enunciado n° 39 da PGE.

7.2 Tomando como premissa que o objeto em lide, trata-se de um material para a assistência humanitária de caráter emergencial e que a solicitação de compra se efetuará concomitantemente a ocorrência de um desastre, em que a realidade será a de pessoas que tenham perdido suas casas, dignidade e todas as condições mínimas de subsistência, necessitando portanto do apoio do Estado para a manutenção de sua capacidade para subsistir com o mínimo de dignidade, não podendo haver o risco da contratada não cumprir o contrato, com o efeito de que essas pessoas, que já estarão vivendo uma realidade de dor e dificuldade extrema, não venham a receber o auxílio do Estado e não tenham, sequer, os materiais necessários para sua segurança alimentar e higiene básica e local para dormir, exigir-se-á um atestado de **Capacidade técnica** da empresa, de modo a garantir que a mesma seja minimamente capaz de fornecer o quantitativo exposto de 1.000 (um mil) unidades de **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**.

7.2.1 Para tanto a Contratada deverá fornecer documentação comprobatória, de que tenha fornecido a órgão público ou privado, em entrega única, no mínimo 1.000 (um mil) unidades de Colchões de solteiro, o que representa o limite da solicitação mínima, representando aproximadamente 3,0% (O PERCENTUAL É BASEADO NA PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE COMPRA QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 72HS) do exigido no subitem relatado, garantindo o atendimento à população afetada por um desastre, estando dentro do limite, conforme Acórdão TCU 2696/2019;

[Acórdão TCU 2696/2019:](#)

"... sólida jurisprudência do TCU é irregular a fixação de quantitativo mínimo superior a 50% do

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de item de fácil aquisição no mercado nacional, o Colchão de Solteiro é desta forma, item de baixo risco ao negócio, portanto, **não será exigida garantia contratual.**

9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

De acordo com o Art. 4º, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas é uma das diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil.

Ademais o Decreto Estadual Nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020 que institui no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), que através do artigo 3º e seus incisos, estabelece as diretrizes da PEPDEC, como a articulação do Estado do Rio de Janeiro, com a União e os Municípios para a redução de riscos de desastres e apoio as comunidades atingidas, com uma abordagem sistêmica de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação visando à redução de riscos de desastres.

Por tanto o fornecimento de materiais de ajuda humanitária aos desabrigados e desalojados, como **COLCHÕES**, kits dormitório, kits limpeza, água, cestas de alimentos, dentre outros, estão entre as principais ações de apoio às comunidades atingidas por desastres. Dentre os materiais disponíveis para ajuda humanitária à população afetada em um desastre, observa-se àqueles relacionados ao fornecimento de COLCHÕES DE SOLTEIRO;

Ressalta-se ainda que a distribuição deste tipo material emergenciais, far-se-á em uma situação posterior a um eventual desastre, com uma finalidade diversa àquela de natureza continuada, sendo portanto adotada a denominação de **Colchões de solteiros para Ajuda Humanitária em Desastres.**

A SEDEC, em âmbito estadual, assim como em todos os demais itens de ajuda humanitária, é o órgão responsável por cumprir esta missão de aquisição e distribuição, faz-se necessária a aquisição de colchões de solteiro para ajuda humanitária, objeto demandado pela Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC.

Observando o Relatório de Danos e Prejuízos oriundos do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID (<https://s2id.mi.gov.br/>) durante o período de 01/01/2019 à 13/10/2022 em consideração ao estado do Rio de Janeiro, verifica-se os seguintes danos humanos:

DANOS HUMANOS	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
MORTOS	26	10	23.899	43.882	109	67.926
FERIDOS	29	52	178	15.957	411	16.627
ENFERMOS	49	4.705	279.826	502.434	1.440	788.454
DESABRIGADOS	343	763	1.838	630	4.576	8.150
DESALOJADOS	3.437	26.470	40.753	8.740	71.944	151.344
DESAPARECIDOS	0	0	1	1	227	229

OUTROS AFETADOS	66.493	602.336	31.178.351	7.539.115	1.831.836	41.218.131
-----------------	--------	---------	------------	-----------	-----------	------------

Considerando que o quantitativo populacional de desalojados (**151.344**) e desabrigados (**8.150**), no período de aproximadamente 5 anos, totalizam **159.494**, obtendo uma média anual de **31.898** pessoas afetadas nas condições anteriormente evidenciadas.

Salienta-se ainda que a [Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/02/2022, estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres ([COBRADE](#)), os desastres são classificados e agrupados segundo critérios estabelecidos e devidamente reconhecidos pelo Governo Federal;

Segundo o Formulário de Informações do Desastre (Fide) previsto no item I do Art 9º da [Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/02/2022, fica estabelecido procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Considerando o número de desabrigados e desalojados afetados pelos desastres informados pelos municípios através da plataforma [S2ID](#) no período de 01/01/2018 a 31/01/2022;

Consulta feita no Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181228	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181227	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181226	11321 - Deslizamentos	0	0
Silva Jardim	11/01/2019	RJ-F-3305604-13214-20181225	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181224	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181214	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181212	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	07/12/2018	RJ-F-3301801-13214-20181205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181204	11321 - Deslizamentos	0	0
Laje do Muriaé	09/12/2018	RJ-F-3302304-11321-20181203	11321 - Deslizamentos	0	1
Angra dos Reis	27/11/2018	RJ-F-3300100-13214-20181126	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	20
Cambuci	27/11/2018	RJ-F-3300902-12200-20181125	12200 - Enxurradas	0	9
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181124	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181122	11321 - Deslizamentos	0	0
Laje do Muriaé	22/11/2018	RJ-F-3302304-11321-20181121	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	21/11/2018	RJ-F-3303005-13214-20181119	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181116	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Niterói	11/11/2018	RJ-F-3303302-11321-20181110	11321 - Deslizamentos	9	75

Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181109	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	23/11/2018	RJ-F-3300100-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Duque de Caxias	23/11/2018	RJ-F-3301702-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	08/11/2018	RJ-F-3301850-12300-20181108	12300 - Alagamentos	0	10
Trajano de Moraes	12/11/2018	RJ-F-3305901-12100-20181108	12100 - Inundações	0	4
Casimiro de Abreu	08/11/2018	RJ-F-3301306-12300-20181108	12300 - Alagamentos	0	17
Casimiro de Abreu	09/11/2018	RJ-F-3301306-12100-20181108	12100 - Inundações	0	17
Mangaratiba	22/11/2018	RJ-F-3302601-13214-20181107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santa Maria Madalena	08/11/2018	RJ-F-3304607-12200-20181107	12200 - Enxurradas	5	147
Silva Jardim	09/11/2018	RJ-F-3305604-13214-20181107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181105	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181101	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181018	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	19/10/2018	RJ-F-3303005-12300-20181018	12300 - Alagamentos	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181017	11321 - Deslizamentos	0	0
Paracambi	17/10/2018	RJ-F-3303609-24100-20181016	24100 - Colapso de edificações	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181015	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181014	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181013	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181012	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181011	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181008	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181005	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/10/2018	RJ-F-3306305-11321-20181004	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	09/10/2018	RJ-F-3304755-11410-20180928	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Volta Redonda	11/10/2018	RJ-F-3306305-22420-20180928	22420 - Transporte de produtos perigosos ferroviário	0	0
Volta Redonda	13/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180924	11321 - Deslizamentos	0	0
Valença	18/09/2018	RJ-F-3306107-13213-20180915	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Volta Redonda	20/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180826	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	20/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180724	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180713	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaocara	12/07/2018	RJ-F-3302106-13215-20180710	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Santa Maria Madalena	11/07/2018	RJ-F-3304607-13215-20180710	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	60
Campos dos Goytacazes	23/05/2018	RJ-F-3301009-12200-20180415	12200 - Enxurradas	0	0
Mangaratiba	20/06/2018	RJ-F-3302601-12200-20180406	12200 - Enxurradas	0	0
Bom Jardim	05/04/2018	RJ-F-3300506-11313-20180404	11313 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Matacões	84	0
Varre-Sai	03/04/2018	RJ-F-3306156-12200-20180403	12200 - Enxurradas	0	0
Miracema	26/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180322	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	453
Nova Iguaçu	22/03/2018	RJ-F-3303500-12100-20180322	12100 - Inundações	0	0
Miracema	26/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180321	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Tanguá	22/03/2018	RJ-F-3305752-12300-20180321	12300 - Alagamentos	0	160
Valença	23/03/2018	RJ-F-3306107-12200-20180320	12200 - Enxurradas	0	0
Cachoeiras de Macacu	20/03/2018	RJ-F-3300803-13214-20180315	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	26	49

São Gonçalo	23/03/2018	RJ-F-3304904-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São João de Meriti	23/03/2018	RJ-F-3305109-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	23/03/2018	RJ-F-3300100-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Areal	23/03/2018	RJ-F-3300225-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Belford Roxo	23/03/2018	RJ-F-3300456-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	23/03/2018	RJ-F-3300936-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carmo	23/03/2018	RJ-F-3301207-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Duque de Caxias	23/03/2018	RJ-F-3301702-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaboraí	23/03/2018	RJ-F-3301900-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itatiaia	23/03/2018	RJ-F-3302254-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Japeri	23/03/2018	RJ-F-3302270-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Macaé	23/03/2018	RJ-F-3302403-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Maricá	23/03/2018	RJ-F-3302700-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Niterói	23/03/2018	RJ-F-3303302-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	23/03/2018	RJ-F-3303401-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Iguaçu	23/03/2018	RJ-F-3303500-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Queimados	23/03/2018	RJ-F-3304144-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São José do Vale do Rio Preto	23/03/2018	RJ-F-3305158-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Saquarema	23/03/2018	RJ-F-3305505-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Sumidouro	23/03/2018	RJ-F-3305703-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Três Rios	23/03/2018	RJ-F-3306008-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Sumidouro	15/03/2018	RJ-F-3305703-12100-20180311	12100 - Inundações	0	0
Sumidouro	19/03/2018	RJ-F-3305703-13214-20180310	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Varre-Sai	28/03/2018	RJ-F-3306156-13214-20180310	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	13/03/2018	RJ-F-3306107-12200-20180310	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	28/03/2018	RJ-F-3304706-12300-20180310	12300 - Alagamentos	1	1
Miracema	19/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180309	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	13/03/2018	RJ-F-3300605-12200-20180309	12200 - Enxurradas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	13/03/2018	RJ-F-3300605-12100-20180309	12100 - Inundações	0	4
Mangaratiba	12/04/2018	RJ-F-3302601-11321-20180309	11321 - Deslizamentos	0	0

São Francisco de Itabapoana	14/03/2018	RJ-F-3304755-13214-20180309	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	6
Campos dos Goytacazes	13/03/2018	RJ-F-3301009-12200-20180308	12200 - Enxurradas	9	60
Itaocara	10/03/2018	RJ-F-3302106-12300-20180308	12300 - Alagamentos	0	11
Conceição de Macabu	23/03/2018	RJ-F-3301405-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	17
São José do Vale do Rio Preto	08/03/2018	RJ-F-3305158-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	67
Areal	10/03/2018	RJ-F-3300225-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	27
Conceição de Macabu	12/03/2018	RJ-F-3301405-13214-20180307	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	17
Três Rios	05/04/2018	RJ-F-3306008-12100-20180304	12100 - Inundações	0	53
Resende	16/03/2018	RJ-F-3304201-13214-20180304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaiaia	09/03/2018	RJ-F-3302254-13214-20180304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	2
Guapimirim	05/03/2018	RJ-F-3301850-12100-20180303	12100 - Inundações	3	4
Petrópolis	05/03/2018	RJ-F-3303906-12200-20180303	12200 - Enxurradas	0	67
Petrópolis	05/03/2018	RJ-F-3303906-13214-20180303	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	193
Itaperuna	14/03/2018	RJ-F-3302205-12200-20180302	12200 - Enxurradas	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/02/2018	RJ-F-3300803-13214-20180223	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	13
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180223	11321 - Deslizamentos	2	6
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180222	11321 - Deslizamentos	0	0
Guapimirim	22/02/2018	RJ-F-3301850-12100-20180222	12100 - Inundações	0	36
Silva Jardim	27/02/2018	RJ-F-3305604-12100-20180221	12100 - Inundações	80	1620
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180220	11321 - Deslizamentos	0	5
Guapimirim	19/02/2018	RJ-F-3301850-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	23/02/2018	RJ-F-3301801-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	0	5
Guapimirim	20/02/2018	RJ-F-3301850-12100-20180218	12100 - Inundações	0	16
Engenheiro Paulo de Frontin	22/02/2018	RJ-F-3301801-12300-20180218	12300 - Alagamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	22/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	22	0
Trajano de Moraes	22/02/2018	RJ-F-3305901-12200-20180216	12200 - Enxurradas	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	09/03/2018	RJ-F-3301801-11321-20180208	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaboraí	06/02/2018	RJ-F-3301900-12200-20180127	12200 - Enxurradas	25	17
Duque de Caxias	27/01/2018	RJ-F-3301702-13214-20180126	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	110
Valença	23/01/2018	RJ-F-3306107-15110-20180118	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	18/01/2018	RJ-F-3303500-13214-20180108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180108	11321 - Deslizamentos	0	2
Barra do Pirai	23/03/2018	RJ-F-3300308-13214-20180108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180107	11321 - Deslizamentos	0	8
Engenheiro Paulo de Frontin	15/01/2018	RJ-F-3301801-12300-20180107	12300 - Alagamentos	0	0
Santa Maria Madalena	04/01/2018	RJ-F-3304607-11321-20180104	11321 - Deslizamentos	0	3
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180104	11321 - Deslizamentos	0	5
TOTAL				343	3.437
TOTAL GERAL				3780	

Consulta feita no Período de 01/01/2019 a 31/12/2019 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Niterói	14/01/2020	RJ-F-3303302-24100-20191223	24100 - Colapso de edificações	0	0
Duque de Caxias	23/12/2019	RJ-F-3301702-13213-20191223	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	32
Porciúncula	26/12/2019	RJ-F-3304102-12200-20191223	12200 - Enxurradas	0	0
Miracema	26/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	03/01/2020	RJ-F-3303401-13214-20191222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Porciúncula	26/12/2019	RJ-F-3304102-12300-20191219	12300 - Alagamentos	0	0
Miracema	26/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	12/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191211	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	250
Silva Jardim	12/02/2020	RJ-F-3305604-12100-20191211	12100 - Inundações	0	0
São Fidélis	03/12/2019	RJ-F-3304805-13214-20191201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	15
São Francisco de Itabapoana	12/12/2019	RJ-F-3304755-13214-20191201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Porciúncula	26/11/2019	RJ-F-3304102-12300-20191121	12300 - Alagamentos	0	3
Cambuci	22/11/2019	RJ-F-3300902-13214-20191120	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	35
Campos dos Goytacazes	23/11/2019	RJ-F-3301009-12200-20191120	12200 - Enxurradas	3	21
Campos dos Goytacazes	23/11/2019	RJ-F-3301009-12100-20191120	12100 - Inundações	20	165
Campos dos Goytacazes	24/11/2019	RJ-F-3301009-12300-20191120	12300 - Alagamentos	0	12
São Francisco de Itabapoana	29/11/2019	RJ-F-3304755-12100-20191120	12100 - Inundações	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/12/2019	RJ-F-3304755-13214-20191120	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	13
Santa Maria Madalena	22/11/2019	RJ-F-3304607-12200-20191120	12200 - Enxurradas	0	0
Porciúncula	19/11/2019	RJ-F-3304102-11321-20191118	11321 - Deslizamentos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	19/11/2019	RJ-F-3300605-13214-20191114	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	22
Itaperuna	19/11/2019	RJ-F-3302205-13214-20191111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Silva Jardim	09/11/2019	RJ-F-3305604-12100-20191108	12100 - Inundações	0	2
Miracema	08/11/2019	RJ-F-3303005-14132-20191107	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	06/11/2019	RJ-F-3303005-14132-20191105	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191029	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Porciúncula	07/11/2019	RJ-F-3304102- 13214-20191028	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaperuna	07/11/2019	RJ-F-3302205- 13213-20191026	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	3
Nova Iguaçu	28/10/2019	RJ-F-3303500- 13213-20191025	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	18492
Miracema	29/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191025	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191018	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191017	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Italva	23/10/2019	RJ-F-3302056- 14110-20191016	14110 - Estiagem	0	0
Miracema	16/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191015	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191013	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191012	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	17/10/2019	RJ-F-3304755- 13214-20191009	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Francisco de Itabapoana	17/10/2019	RJ-F-3304755- 14132-20191009	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191008	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191007	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191006	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191002	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/10/2019	RJ-F-3303005- 14110-20191001	14110 - Estiagem	0	0
Miracema	02/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191001	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	01/10/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190924	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	02/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190923	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	23/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190922	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190920	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	24/09/2019	RJ-F-3304607- 14131-20190920	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	20/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/10/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/10/2019	RJ-F-3304755- 14131-20190918	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	19/09/2019	RJ-F-3305158- 14132-20190918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

São Francisco de Itabapoana	01/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190916	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	19/09/2019	RJ-F-3304607-14132-20190915	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	16/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190914	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cantagalo	17/09/2019	RJ-F-3301108-14132-20190913	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cambuci	25/09/2019	RJ-F-3300902-14132-20190912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190911	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190910	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190909	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	09/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190907	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	06/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190904	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107-13213-20190903	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Miracema	02/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190901	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	02/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190831	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190830	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	28/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190828	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190827	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	27/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190826	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	10/09/2019	RJ-F-3304755-14131-20190822	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190821	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107-14131-20190818	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0

Miracema	15/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190815	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107- 14132-20190814	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190812	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190810	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190802	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	31/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190731	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190729	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190727	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	25/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190724	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	23/07/2019	RJ-F-3304755- 11410-20190722	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Miracema	22/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190721	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190719	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	24/07/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190719	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	23/07/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190718	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	16/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190716	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	12/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190711	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190710	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190709	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190708	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190707	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190705	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190704	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190703	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190702	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190701	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190629	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190628	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190627	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	27/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190625	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190623	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190620	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190619	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190618	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190612	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-13215-20190603	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Cantagalo	11/06/2019	RJ-F-3301108-13215-20190603	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	2	12
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190524	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Barra Mansa	21/05/2019	RJ-F-3300407-13214-20190518	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1781
Campos dos Goytacazes	10/06/2019	RJ-F-3301009-11410-20190517	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
São Pedro da Aldeia	20/05/2019	RJ-F-3305208-13214-20190517	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	35
Iguaba Grande	17/06/2019	RJ-F-3301876-12300-20190517	12300 - Alagamentos	0	15
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14131-20190515	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Arraial do Cabo	17/05/2019	RJ-F-3300258-13214-20190515	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	36	51
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190514	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	30/05/2019	RJ-F-3300605-15110-20190513	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190510	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/05/2019	RJ-F-3303005-15110-20190509	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190504	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190503	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190502	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190501	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190430	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190429	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14131-20190428	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0

Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190427	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190426	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190425	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190424	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190423	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190420	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Varre-Sai	16/04/2019	RJ-F-3306156- 12200-20190409	12200 - Enxurradas	0	5
São Francisco de Itabapoana	15/04/2019	RJ-F-3304755- 13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190409	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Gonçalo	10/04/2019	RJ-F-3304904- 13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	329	1240
Volta Redonda	11/04/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio de Janeiro	16/04/2019	RJ-F-3304557- 13214-20190408	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	345	2900
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190408	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	10/04/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190408	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	3	496
Volta Redonda	10/04/2019	RJ-F-3306305- 13212-20190407	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	0
Barra Mansa	11/04/2019	RJ-F-3300407- 13214-20190407	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	10	597
Miracema	04/04/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190402	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	27/03/2019	RJ-F-3304755- 11410-20190322	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
São João da Barra	25/03/2019	RJ-F-3305000- 11410-20190321	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Volta Redonda	03/04/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190321	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	02/04/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190320	11321 - Deslizamentos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	28/03/2019	RJ-F-3300605- 12200-20190320	12200 - Enxurradas	0	16
Volta Redonda	03/04/2019	RJ-F-3306305- 24100-20190320	24100 - Colapso de edificações	0	0
Volta Redonda	25/03/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190319	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	19/03/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190318	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	19/03/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190316	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	15/03/2019	RJ-F-3303005-14131-20190314	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Paracambi	19/03/2019	RJ-F-3303609-13214-20190313	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	28
Bom Jesus do Itabapoana	12/03/2019	RJ-F-3300605-14110-20190308	14110 - Estiagem	0	0
Paracambi	14/03/2019	RJ-F-3303609-13214-20190302	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	25
Campos dos Goytacazes	10/06/2019	RJ-F-3301009-13215-20190228	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Aperibé	01/03/2019	RJ-F-3300159-12300-20190228	12300 - Alagamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190226	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-12100-20190225	12100 - Inundações	0	72
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190225	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190224	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-13215-20190223	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	8
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-13212-20190223	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-12300-20190223	12300 - Alagamentos	0	6
Volta Redonda	28/02/2019	RJ-F-3306305-24100-20190222	24100 - Colapso de edificações	0	0
Sapucaia	27/02/2019	RJ-F-3305406-12200-20190220	12200 - Enxurradas	0	34
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190213	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	25/02/2019	RJ-F-3304755-14132-20190207	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190207	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	15/02/2019	RJ-F-3304755-14131-20190206	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190205	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	12/02/2019	RJ-F-3304755-14131-20190205	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Mangaratiba	08/02/2019	RJ-F-3302601-13214-20190204	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Angra dos Reis	06/02/2019	RJ-F-3300100-13214-20190204	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190204	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190203	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190202	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	04/02/2019	RJ-F-3304607-14131-20190131	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0

Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190131	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190130	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	04/02/2019	RJ-F-3304607- 14132-20190129	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190129	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190128	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190127	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190126	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190123	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190122	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	25/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190121	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190118	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	24/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190118	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190116	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190115	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190114	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190113	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	22/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190112	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	22/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190110	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	10/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190106	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	01/03/2019	RJ-F-3306305- 24100-20190106	24100 - Colapso de edificações	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	10/01/2019	RJ-F-3300605- 13215-20190105	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	17
Volta Redonda	10/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190104	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190104	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Guapimirim	04/01/2019	RJ-F-3301850- 12200-20190102	12200 - Enxurradas	0	0
Guapimirim	05/01/2019	RJ-F-3301850- 13214-20190102	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
TOTAL GERAL				763	26470
TOTAL				27.233	

Consulta feita no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Nova Iguaçu	19/04/2021	RJ-F-3303500- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	19/04/2021	RJ-F-3303609- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	19/04/2021	RJ-F-3303708- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	19/04/2021	RJ-F-3303807- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paty do Alferes	19/04/2021	RJ-F-3303856- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	19/04/2021	RJ-F-3303906- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	19/04/2021	RJ-F-3303955- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pirai	19/04/2021	RJ-F-3304003- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	19/04/2021	RJ-F-3304102- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	19/04/2021	RJ-F-3304110- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	19/04/2021	RJ-F-3304128- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	19/04/2021	RJ-F-3304144- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	19/04/2021	RJ-F-3304151- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	19/04/2021	RJ-F-3304201- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	19/04/2021	RJ-F-3304300- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	19/04/2021	RJ-F-3304409- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	19/04/2021	RJ-F-3304508- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	19/04/2021	RJ-F-3304524- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	19/04/2021	RJ-F-3304557- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	19/04/2021	RJ-F-3304607- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	19/04/2021	RJ-F-3305158- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	19/04/2021	RJ-F-3305208- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	19/04/2021	RJ-F-3305307- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	19/04/2021	RJ-F-3305406- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	19/04/2021	RJ-F-3305505- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Seropédica	19/04/2021	RJ-F-330554- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	19/04/2021	RJ-F-3305604- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	19/04/2021	RJ-F-3305703- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	19/04/2021	RJ-F-3305752- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	19/04/2021	RJ-F-3305802- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	19/04/2021	RJ-F-3305901- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	19/04/2021	RJ-F-3306008- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	19/04/2021	RJ-F-3306107- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	19/04/2021	RJ-F-3306156- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	19/04/2021	RJ-F-3306206- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	19/04/2021	RJ-F-3306305- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santo Antônio de Pádua	19/04/2021	RJ-F-3304706- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Fidélis	19/04/2021	RJ-F-3304805- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	19/04/2021	RJ-F-3304755- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	19/04/2021	RJ-F-3304904- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João da Barra	19/04/2021	RJ-F-3305000- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	19/04/2021	RJ-F-3305109- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	19/04/2021	RJ-F-3305133- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	19/04/2021	RJ-F-3300100- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	19/04/2021	RJ-F-3300159- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	19/04/2021	RJ-F-3300209- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	19/04/2021	RJ-F-3300225- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	19/04/2021	RJ-F-3300233- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	19/04/2021	RJ-F-3300308- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	19/04/2021	RJ-F-3300407- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	19/04/2021	RJ-F-3300456- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	19/04/2021	RJ-F-3300506- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Bom Jesus do Itabapoana	19/04/2021	RJ-F-3300605-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	19/04/2021	RJ-F-3300704-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	19/04/2021	RJ-F-3300803-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	19/04/2021	RJ-F-3300902-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	19/04/2021	RJ-F-3301009-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	19/04/2021	RJ-F-3301108-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	19/04/2021	RJ-F-3300936-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	19/04/2021	RJ-F-3301157-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	19/04/2021	RJ-F-3301207-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	19/04/2021	RJ-F-3301306-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	19/04/2021	RJ-F-3300951-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	19/04/2021	RJ-F-3301405-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	19/04/2021	RJ-F-3301504-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	19/04/2021	RJ-F-3301603-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	19/04/2021	RJ-F-3301702-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	19/04/2021	RJ-F-3301801-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	19/04/2021	RJ-F-3301850-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	19/04/2021	RJ-F-3301876-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	19/04/2021	RJ-F-3301900-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	19/04/2021	RJ-F-3302007-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	19/04/2021	RJ-F-3302056-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	19/04/2021	RJ-F-3302106-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	19/04/2021	RJ-F-3302205-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	19/04/2021	RJ-F-3302254-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	19/04/2021	RJ-F-3302270-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	19/04/2021	RJ-F-3302304-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	19/04/2021	RJ-F-3302403-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Macuco	19/04/2021	RJ-F-3302452- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	19/04/2021	RJ-F-3302502- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	19/04/2021	RJ-F-3302601- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	19/04/2021	RJ-F-3302700- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	19/04/2021	RJ-F-3302809- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	19/04/2021	RJ-F-3302858- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	19/04/2021	RJ-F-3302908- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	19/04/2021	RJ-F-3303005- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	19/04/2021	RJ-F-3303104- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	19/04/2021	RJ-F-3303203- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Niterói	19/04/2021	RJ-F-3303302- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	19/04/2021	RJ-F-3303401- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201228	11321 - Deslizamentos	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201227	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio de Janeiro	29/12/2020	RJ-F-3304557- 13214-20201225	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201225	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio Claro	28/12/2020	RJ-F-3304409- 24100-20201225	24100 - Colapso de edificações	0	4
Angra dos Reis	28/12/2020	RJ-F-3300100- 13214-20201224	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201223	11321 - Deslizamentos	0	0
Nova Iguaçu	23/12/2020	RJ-F-3303500- 13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	41
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201222	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	23/12/2020	RJ-F-3302502- 12300-20201222	12300 - Alagamentos	0	0
Queimados	23/12/2020	RJ-F-3304144- 13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	112
Angra dos Reis	22/12/2020	RJ-F-3300100- 13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	0
São Gonçalo	11/12/2020	RJ-F-3304904- 13214-20201210	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	40
Nova Friburgo	09/12/2020	RJ-F-3303401- 13214-20201208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	25/11/2020	RJ-F-3300936- 12300-20201123	12300 - Alagamentos	0	85

Magé	24/11/2020	RJ-F-3302502- 12300-20201122	12300 - Alagamentos	0	10
Magé	24/11/2020	RJ-F-3302502- 11331-20201118	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Cambuci	19/11/2020	RJ-F-3300902- 13214-20201118	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2632
Itaocara	18/11/2020	RJ-F-3302106- 12100-20201118	12100 - Inundações	0	0
São Sebastião do Alto	19/11/2020	RJ-F-3305307- 13214-20201116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	24/11/2020	RJ-F-3303401- 13214-20201116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	104
Miracema	05/11/2020	RJ-F-3303005- 14110-20201031	14110 - Estiagem	0	0
Rio de Janeiro	31/10/2020	RJ-F-3304557- 13214-20201030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	03/11/2020	RJ-F-3300605- 12200-20201030	12200 - Enxurradas	0	0
São Francisco de Itabapoana	05/11/2020	RJ-F-3304755- 13214-20201030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	3	0
Campos dos Goytacazes	30/10/2020	RJ-F-3301009- 13215-20201029	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	82
Nova Friburgo	29/10/2020	RJ-F-3303401- 13213-20201028	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	4
Rio de Janeiro	28/10/2020	RJ-F-3304557- 23110-20201027	23110 - Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	03/11/2020	RJ-F-3300605- 13215-20201022	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Porciúncula	14/10/2020	RJ-F-3304102- 13213-20201009	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	2	0
Arraial do Cabo	13/10/2020	RJ-F-3300258- 11321-20201008	11321 - Deslizamentos	0	0
São Fidélis	19/10/2020	RJ-F-3304805- 14131-20201001	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Rio de Janeiro	23/09/2020	RJ-F-3304557- 13214-20200922	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Arraial do Cabo	13/10/2020	RJ-F-3300258- 11321-20200921	11321 - Deslizamentos	0	0
Iguaba Grande	23/09/2020	RJ-F-3301876- 13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	50
Araruama	22/09/2020	RJ-F-3300209- 13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	41	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	20/09/2020	RJ-F-3300159- 14132-20200917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200916	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	15/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200915	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200913	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200911	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200910	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200909	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200907	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200906	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200905	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200903	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200902	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	31/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200831	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	25/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200825	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Magé	24/08/2020	RJ-F-3302502- 11321-20200822	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	24/08/2020	RJ-F-3302502- 11321-20200821	11321 - Deslizamentos	0	2
Miracema	21/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200821	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	19/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200817	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200816	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200815	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200813	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200810	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200809	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200808	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200807	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Rio de Janeiro	07/08/2020	RJ-F-3304557- 11321-20200807	11321 - Deslizamentos	0	35
Miracema	07/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200805	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Valença	07/08/2020	RJ-F-3306107-14132-20200805	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200802	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200730	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200729	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200728	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14131-20200727	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200726	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200725	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14132-20200724	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14132-20200723	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	22/07/2020	RJ-F-3300159-14132-20200722	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14132-20200722	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200721	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	15/07/2020	RJ-F-3301009-11410-20200715	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Rio de Janeiro	20/07/2020	RJ-F-3304557-13112-20200715	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200710	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14131-20200705	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Aperibé	02/07/2020	RJ-F-3300159-14131-20200701	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14131-20200630	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200628	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200615	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14131-20200614	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200525	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200512	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	08/05/2020	RJ-F-3304755-11410-20200504	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200429	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200423	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Campos dos Goytacazes	24/04/2020	RJ-F-3301009-15110-20200418	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	29/06/2020	RJ-F-3300159-15110-20200410	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	24/04/2020	RJ-F-3306107-15110-20200406	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Bonito	02/04/2020	RJ-F-3304300-15110-20200330	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	31/03/2020	RJ-F-3305604-12300-20200330	12300 - Alagamentos	0	0
Campos dos Goytacazes	28/03/2020	RJ-F-3301009-15110-20200323	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	30/03/2020	RJ-F-3303609-15110-20200317	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200317	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Silva Jardim	23/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200317	12100 - Inundações	25	0
Niterói	24/03/2020	RJ-F-3303302-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santo Antônio de Pádua	14/04/2020	RJ-F-3304706-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Fidélis	14/04/2020	RJ-F-3304805-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	14/04/2020	RJ-F-3304755-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	14/04/2020	RJ-F-3304904-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João da Barra	14/04/2020	RJ-F-3305000-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	14/04/2020	RJ-F-3305109-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	14/04/2020	RJ-F-3305133-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	14/04/2020	RJ-F-3300100-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	14/04/2020	RJ-F-3300159-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	14/04/2020	RJ-F-3300209-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	14/04/2020	RJ-F-3300225-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	14/04/2020	RJ-F-3300233-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	14/04/2020	RJ-F-3300258-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	14/04/2020	RJ-F-3300308-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	14/04/2020	RJ-F-3300407-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Belford Roxo	14/04/2020	RJ-F-3300456- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	14/04/2020	RJ-F-3300506- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	14/04/2020	RJ-F-3300605- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	14/04/2020	RJ-F-3300704- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	14/04/2020	RJ-F-3300803- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	14/04/2020	RJ-F-3300902- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	14/04/2020	RJ-F-3301108- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	14/04/2020	RJ-F-3300936- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	14/04/2020	RJ-F-3301157- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	14/04/2020	RJ-F-3301207- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	14/04/2020	RJ-F-3301306- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	14/04/2020	RJ-F-3300951- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	14/04/2020	RJ-F-3301405- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	14/04/2020	RJ-F-3301504- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	14/04/2020	RJ-F-3301603- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	14/04/2020	RJ-F-3301702- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	14/04/2020	RJ-F-3301801- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	14/04/2020	RJ-F-3301850- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	14/04/2020	RJ-F-3301876- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	14/04/2020	RJ-F-3301900- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	14/04/2020	RJ-F-3302007- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	14/04/2020	RJ-F-3302056- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	14/04/2020	RJ-F-3302106- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	14/04/2020	RJ-F-3302205- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	14/04/2020	RJ-F-3302254- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	14/04/2020	RJ-F-3302270- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	14/04/2020	RJ-F-3302304- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Macaé	14/04/2020	RJ-F-3302403- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	14/04/2020	RJ-F-3302452- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	14/04/2020	RJ-F-3302502- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	14/04/2020	RJ-F-3302601- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	14/04/2020	RJ-F-3302700- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	14/04/2020	RJ-F-3302809- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	14/04/2020	RJ-F-3302858- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	14/04/2020	RJ-F-3302908- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	14/04/2020	RJ-F-3303005- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	14/04/2020	RJ-F-3303104- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	14/04/2020	RJ-F-3303203- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	14/04/2020	RJ-F-3303401- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	14/04/2020	RJ-F-3303500- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	14/04/2020	RJ-F-3303708- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	14/04/2020	RJ-F-3303807- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paty do Alferes	14/04/2020	RJ-F-3303856- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	14/04/2020	RJ-F-3303906- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	14/04/2020	RJ-F-3303955- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pirai	14/04/2020	RJ-F-3304003- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	14/04/2020	RJ-F-3304102- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	14/04/2020	RJ-F-3304110- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	14/04/2020	RJ-F-3304128- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	14/04/2020	RJ-F-3304144- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	14/04/2020	RJ-F-3304151- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	14/04/2020	RJ-F-3304201- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	14/04/2020	RJ-F-3304300- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	14/04/2020	RJ-F-3304409- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Rio das Flores	14/04/2020	RJ-F-3304508- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	14/04/2020	RJ-F-3304524- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	08/04/2020	RJ-F-3304557- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	14/04/2020	RJ-F-3304607- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	14/04/2020	RJ-F-3305158- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	14/04/2020	RJ-F-3305208- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	14/04/2020	RJ-F-3305307- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	14/04/2020	RJ-F-3305406- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	14/04/2020	RJ-F-3305505- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	14/04/2020	RJ-F-3305554- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	14/04/2020	RJ-F-3305604- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	14/04/2020	RJ-F-3305703- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	14/04/2020	RJ-F-3305752- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	14/04/2020	RJ-F-3305901- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	14/04/2020	RJ-F-3306008- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	14/04/2020	RJ-F-3306107- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	14/04/2020	RJ-F-3306156- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	14/04/2020	RJ-F-3306206- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	14/04/2020	RJ-F-3306305- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	30/03/2020	RJ-F-3305802- 15110-20200314	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	23/03/2020	RJ-F-3304557- 15110-20200313	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	11/03/2020	RJ-F-3300902- 12100-20200305	12100 - Inundações	0	42
São João da Barra	05/03/2020	RJ-F-3305000- 13214-20200304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Silva Jardim	16/03/2020	RJ-F-3305604- 12100-20200303	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	17/03/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200303	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200302	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	04/03/2020	RJ-F-3305604- 12100-20200301	12100 - Inundações	37	1

São Francisco de Itabapoana	03/03/2020	RJ-F-3304755-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	13	65
Seropédica	04/03/2020	RJ-F-3305554-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	35	620
Santa Maria Madalena	03/03/2020	RJ-F-3304607-13215-20200301	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nilópolis	03/03/2020	RJ-F-3303203-12100-20200301	12100 - Inundações	0	50
Guapimirim	02/03/2020	RJ-F-3301850-12100-20200301	12100 - Inundações	0	3
Rio Bonito	01/03/2020	RJ-F-3304300-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	593
Itaboraí	18/03/2020	RJ-F-3301900-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	11
Tanguá	01/03/2020	RJ-F-3305752-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	315
Magé	10/03/2020	RJ-F-3302502-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	104
Itaguaí	05/03/2020	RJ-F-3302007-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2792
Queimados	06/03/2020	RJ-F-3304144-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	101
Mesquita	04/03/2020	RJ-F-3302858-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	303
Mangaratiba	08/03/2020	RJ-F-3302601-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Duque de Caxias	02/03/2020	RJ-F-3301702-11321-20200301	11321 - Deslizamentos	0	88
Trajano de Moraes	04/03/2020	RJ-F-3305901-13214-20200229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2
Niterói	09/03/2020	RJ-F-3303302-13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	0	230
Nova Iguaçu	03/03/2020	RJ-F-3303500-13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	113	1564
Rio de Janeiro	06/03/2020	RJ-F-3304557-13214-20200229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	11/03/2020	RJ-F-3303005-13214-20200228	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	16	75
Silva Jardim	01/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200221	12100 - Inundações	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Teresópolis	21/02/2020	RJ-F-3305802-13214-20200220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	0
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	20/02/2020	RJ-F-3303005-13214-20200217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	192
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200216	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0

São João da Barra	28/02/2020	RJ-F-3305000-13214-20200215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	17/02/2020	RJ-F-3300605-12300-20200214	12300 - Alagamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	13/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200214	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Francisco de Itabapoana	12/03/2020	RJ-F-3304755-12100-20200214	12100 - Inundações	0	2
Itaperuna	28/02/2020	RJ-F-3302205-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	3864
Aperibé	20/02/2020	RJ-F-3300159-12100-20200213	12100 - Inundações	1	120
Cardoso Moreira	05/03/2020	RJ-F-3301157-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	323
Cambuci	14/02/2020	RJ-F-3300902-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	198
Cachoeiras de Macacu	13/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	14/02/2020	RJ-F-3300605-12100-20200213	12100 - Inundações	0	0
Porciúncula	14/02/2020	RJ-F-3304102-12300-20200213	12300 - Alagamentos	14	7
Santo Antônio de Pádua	14/02/2020	RJ-F-3304706-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	3500
Miracema	17/02/2020	RJ-F-3303005-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	122
Varre-Sai	13/02/2020	RJ-F-3306156-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	33	0
Cachoeiras de Macacu	06/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Varre-Sai	13/02/2020	RJ-F-3306156-13214-20200211	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	33
Valença	11/02/2020	RJ-F-3306107-24100-20200210	24100 - Colapso de edificações	0	3
Duque de Caxias	18/02/2020	RJ-F-3301702-13214-20200210	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	128
Guapimirim	08/02/2020	RJ-F-3301850-12100-20200207	12100 - Inundações	0	4
Miracema	06/02/2020	RJ-F-3303005-13215-20200205	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Rio de Janeiro	05/03/2020	RJ-F-3304557-13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Queimados	07/02/2020	RJ-F-3304144-13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	21
Rio Claro	12/02/2020	RJ-F-3304409-12300-20200205	12300 - Alagamentos	0	0
Valença	10/02/2020	RJ-F-3306107-11321-20200205	11321 - Deslizamentos	0	0
Valença	05/02/2020	RJ-F-3306107-12100-20200205	12100 - Inundações	0	0
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858-24100-20200204	24100 - Colapso de edificações	0	0

Angra dos Reis	05/02/2020	RJ-F-3300100- 12200-20200203	12200 - Enxurradas	0	0
Volta Redonda	06/02/2020	RJ-F-3306305- 11321-20200203	11321 - Deslizamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	09/04/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200203	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858- 11321-20200203	11321 - Deslizamentos	0	8
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858- 24100-20200203	24100 - Colapso de edificações	0	5
Nova Iguaçu	04/02/2020	RJ-F-3303500- 12200-20200202	12200 - Enxurradas	0	8
Rio de Janeiro	14/02/2020	RJ-F-3304557- 13214-20200202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	03/02/2020	RJ-F-3306107- 22110-20200202	22110 - Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	1	0
Miracema	05/02/2020	RJ-F-3303005- 13215-20200201	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Itaguaí	03/03/2020	RJ-F-3302007- 13214-20200201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	20/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200131	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	16/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	29/01/2020	RJ-F-3301009- 12100-20200128	12100 - Inundações	148	30
Aperibé	28/01/2020	RJ-F-3300159- 12100-20200125	12100 - Inundações	0	85
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156- 13214-20200125	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	63
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156- 12200-20200125	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	26/01/2020	RJ-F-3304706- 12100-20200124	12100 - Inundações	0	74
Cachoeiras de Macacu	12/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	27/01/2020	RJ-F-3303005- 13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	200
São José de Ubá	19/02/2020	RJ-F-3305133- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	15
Bom Jesus do Itabapoana	26/01/2020	RJ-F-3300605- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	194	1100
Cardoso Moreira	25/01/2020	RJ-F-3301157- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	279	5704
Porciúncula	24/01/2020	RJ-F-3304102- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	154	4500
Italva	27/01/2020	RJ-F-3302056- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	134	1320
Laje do Muriaé	25/01/2020	RJ-F-3302304- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	1285
Natividade	27/01/2020	RJ-F-3303104- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	27	873
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755- 13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	33

Laje do Muriaé	27/01/2020	RJ-F-3302304- 13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	2500
Bom Jesus do Itabapoana	21/01/2020	RJ-F-3300605- 12100-20200121	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	125	3570
Arraial do Cabo	22/06/2020	RJ-F-3300258- 13112-20200119	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755- 13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	30
São Francisco de Itabapoana	21/02/2020	RJ-F-3304755- 12100-20200114	12100 - Inundações	0	10
Cachoeiras de Macacu	12/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	14/01/2020	RJ-F-3305604- 12100-20200113	12100 - Inundações	49	4
São Gonçalo	13/01/2020	RJ-F-3304904- 13214-20200113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	87	160
Barra Mansa	13/01/2020	RJ-F-3300407- 13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	204
Valença	15/01/2020	RJ-F-3306107- 13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	0
Cachoeiras de Macacu	11/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	11/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	12/01/2020	RJ-F-3305604- 12200-20200109	12200 - Enxurradas	0	0
Barra Mansa	10/01/2020	RJ-F-3300407- 13214-20200108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	240
Itaocara	11/01/2020	RJ-F-3302106- 13215-20200108	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	2
Miguel Pereira	10/01/2020	RJ-F-3302908- 13214-20200108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Cachoeiras de Macacu	10/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Cachoeiras de Macacu	09/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200104	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São José de Ubá	19/02/2020	RJ-F-3305133- 13214-20200103	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	06/01/2020	RJ-F-3306107- 13213-20200102	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Santa Maria Madalena	06/01/2020	RJ-F-3304607- 12300-20200102	12300 - Alagamentos	2	0
Silva Jardim	13/01/2020	RJ-F-3305604- 13215-20200102	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Miguel Pereira	09/01/2020	RJ-F-3302908- 12300-20200101	12300 - Alagamentos	0	0
TOTAL				1.838	40.753
TOTAL GERAL				42.591	

Consulta feita no Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Rio Bonito	31/12/2021	RJ-F-3304300-13214-20211230	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	03/01/2022	RJ-F-3304706-13214-20211229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	29/12/2021	RJ-F-3300605-12100-20211229	12100 - Inundações	0	10
Itaperuna	03/01/2022	RJ-F-3302205-13214-20211227	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	90
Miracema	04/01/2022	RJ-F-3303005-13215-20211227	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	5
Bom Jesus do Itabapoana	24/12/2021	RJ-F-3300605-12200-20211223	12200 - Enxurradas	0	0
Magé	20/12/2021	RJ-F-3302502-13214-20211218	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Barra do Pirai	22/12/2021	RJ-F-3300308-12100-20211218	12100 - Inundações	10	1072
Paraíba do Sul	13/01/2022	RJ-F-3303708-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	22
Rio Claro	22/12/2021	RJ-F-3304409-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	29	703
Angra dos Reis	17/12/2021	RJ-F-3300100-11321-20211217	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	20/12/2021	RJ-F-3302502-12300-20211217	12300 - Alagamentos	0	0
Rio de Janeiro	19/12/2021	RJ-F-3304557-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	212
Guapimirim	22/12/2021	RJ-F-3301850-12100-20211217	12100 - Inundações	0	7
Engenheiro Paulo de Frontin	22/12/2021	RJ-F-3301801-13214-20211216	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	60
Rio de Janeiro	13/12/2021	RJ-F-3304557-13214-20211212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5
Vassouras	06/01/2022	RJ-F-3306206-11321-20211206	11321 - Deslizamentos	0	0
Vassouras	06/01/2022	RJ-F-3306206-12300-20211206	12300 - Alagamentos	0	0
Araruama	06/12/2021	RJ-F-3300209-24100-20211206	24100 - Colapso de edificações	0	80
Santa Maria Madalena	01/12/2021	RJ-F-3304607-13215-20211130	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Itaocara	01/12/2021	RJ-F-3302106-13214-20211130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	22/11/2021	RJ-F-3304706-13214-20211119	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	29/11/2021	RJ-F-3300936-12300-20211119	12300 - Alagamentos	0	1
Carapebus	11/11/2021	RJ-F-3300936-12300-20211111	12300 - Alagamentos	0	0
Paracambi	02/11/2021	RJ-F-3303609-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Gonçalo	02/11/2021	RJ-F-3304904-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	39

Magé	03/11/2021	RJ-F-3302502-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	09/11/2021	RJ-F-3301009-12200-20211031	12200 - Enxurradas	0	0
São José de Ubá	11/11/2021	RJ-F-3305133-13214-20211030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Santa Maria Madalena	04/11/2021	RJ-F-3304607-12200-20211028	12200 - Enxurradas	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11332-20211020	11332 - Corridas de Massa - Rocha/detrito	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11314-20211020	11314 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Lajes	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11331-20211020	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	3
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-12300-20211020	12300 - Alagamentos	0	2
Itaperuna	13/10/2021	RJ-F-3302205-13214-20211004	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santa Maria Madalena	01/10/2021	RJ-F-3304607-13215-20210929	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Vassouras	27/09/2021	RJ-F-3306206-13215-20210921	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Duas Barras	20/09/2021	RJ-F-3301603-14132-20210917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	15/09/2021	RJ-F-3306206-14132-20210903	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	30/08/2021	RJ-F-3306206-14132-20210824	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Fidélis	26/08/2021	RJ-F-3304805-14132-20210824	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	06/08/2021	RJ-F-3306206-23120-20210804	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Rio de Janeiro	04/08/2021	RJ-F-3304557-23120-20210731	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	17	162
Bom Jesus do Itabapoana	27/07/2021	RJ-F-3300605-14110-20210727	14110 - Estiagem	0	0
Santo Antônio de Pádua	30/06/2021	RJ-F-3304706-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	30/06/2021	RJ-F-3304755-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	30/06/2021	RJ-F-3304904-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	30/06/2021	RJ-F-3305109-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	30/06/2021	RJ-F-3305133-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	30/06/2021	RJ-F-3300100-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	30/06/2021	RJ-F-3300159-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	30/06/2021	RJ-F-3300209-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	30/06/2021	RJ-F-3300225-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Armação dos Búzios	30/06/2021	RJ-F-3300233-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	30/06/2021	RJ-F-3300258-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	30/06/2021	RJ-F-3300308-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	30/06/2021	RJ-F-3300407-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	30/06/2021	RJ-F-3300456-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	30/06/2021	RJ-F-3300506-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	30/06/2021	RJ-F-3300605-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	30/06/2021	RJ-F-3300704-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	30/06/2021	RJ-F-3300803-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	30/06/2021	RJ-F-3300902-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	30/06/2021	RJ-F-3301009-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	30/06/2021	RJ-F-3301108-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	30/06/2021	RJ-F-3300936-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	30/06/2021	RJ-F-3301157-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	30/06/2021	RJ-F-3301207-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	30/06/2021	RJ-F-3301306-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	30/06/2021	RJ-F-3300951-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	30/06/2021	RJ-F-3301405-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	30/06/2021	RJ-F-3301504-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	30/06/2021	RJ-F-3301603-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	30/06/2021	RJ-F-3301702-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	30/06/2021	RJ-F-3301801-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	30/06/2021	RJ-F-3301850-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	30/06/2021	RJ-F-3301876-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	30/06/2021	RJ-F-3301900-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	30/06/2021	RJ-F-3302007-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	30/06/2021	RJ-F-3302106-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Itaperuna	30/06/2021	RJ-F-3302205-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	30/06/2021	RJ-F-3302254-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	30/06/2021	RJ-F-3302270-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	30/06/2021	RJ-F-3302304-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	30/06/2021	RJ-F-3302403-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	30/06/2021	RJ-F-3302452-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	30/06/2021	RJ-F-3302502-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	30/06/2021	RJ-F-3302601-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	30/06/2021	RJ-F-3302700-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	30/06/2021	RJ-F-3302809-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	30/06/2021	RJ-F-3302858-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	30/06/2021	RJ-F-3303005-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	30/06/2021	RJ-F-3303104-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	30/06/2021	RJ-F-3303203-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Niterói	30/06/2021	RJ-F-3303302-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	30/06/2021	RJ-F-3303401-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	30/06/2021	RJ-F-3303500-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	30/06/2021	RJ-F-3303609-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	30/06/2021	RJ-F-3303708-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	30/06/2021	RJ-F-3303807-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	30/06/2021	RJ-F-3303906-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	30/06/2021	RJ-F-3303955-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Piraí	30/06/2021	RJ-F-3304003-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	30/06/2021	RJ-F-3304102-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	30/06/2021	RJ-F-3304110-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	30/06/2021	RJ-F-3304128-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	30/06/2021	RJ-F-3304144-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Quissamã	30/06/2021	RJ-F-3304151-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	30/06/2021	RJ-F-3304201-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	30/06/2021	RJ-F-3304300-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	30/06/2021	RJ-F-3304409-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	30/06/2021	RJ-F-3304508-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	30/06/2021	RJ-F-3304524-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	30/06/2021	RJ-F-3304557-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	30/06/2021	RJ-F-3304607-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	30/06/2021	RJ-F-3305158-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	30/06/2021	RJ-F-3305208-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	30/06/2021	RJ-F-3305307-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	30/06/2021	RJ-F-3305406-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	30/06/2021	RJ-F-3305505-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	30/06/2021	RJ-F-3305554-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	30/06/2021	RJ-F-3305604-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	30/06/2021	RJ-F-3305703-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	30/06/2021	RJ-F-3305752-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	30/06/2021	RJ-F-3305802-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	30/06/2021	RJ-F-3305901-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	30/06/2021	RJ-F-3306008-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	30/06/2021	RJ-F-3306156-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	30/06/2021	RJ-F-3306206-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	30/06/2021	RJ-F-3306305-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	16/08/2021	RJ-F-3304300-15110-20210629	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	03/06/2021	RJ-F-3304557-24100-20210603	24100 - Colapso de edificações	0	79
Campos dos Goytacazes	11/06/2021	RJ-F-3301009-13112-20210602	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
São Gonçalo	01/06/2021	RJ-F-3304904-13214-20210530	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	10

Rio de Janeiro	31/05/2021	RJ-F-3304557-13214-20210530	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	10
Magé	02/06/2021	RJ-F-3302502-15110-20210526	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	25/05/2021	RJ-F-3302502-15110-20210525	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	20/05/2021	RJ-F-3304409-11321-20210520	11321 - Deslizamentos	0	0
São João da Barra	17/05/2021	RJ-F-3305000-15110-20210514	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	11/05/2021	RJ-F-3302056-15110-20210511	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	08/05/2021	RJ-F-3304557-13214-20210507	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
São Fidélis	07/05/2021	RJ-F-3304805-15110-20210507	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	29/04/2021	RJ-F-3304557-13214-20210428	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	32
Miguel Pereira	23/04/2021	RJ-F-3302908-15110-20210423	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	05/05/2021	RJ-F-3306107-15110-20210422	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	16/04/2021	RJ-F-3303005-15110-20210415	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	14/04/2021	RJ-F-3304557-15110-20210414	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	09/04/2021	RJ-F-3305752-15110-20210409	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	05/04/2021	RJ-F-3303500-15110-20210405	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	01/04/2021	RJ-F-3301801-15110-20210401	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	14/04/2021	RJ-F-3305901-15110-20210401	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	01/04/2021	RJ-F-3303104-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	680
Laje do Muriaé	06/04/2021	RJ-F-3302304-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	8	100
São João da Barra	05/04/2021	RJ-F-3305000-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	275
Campos dos Goytacazes	06/04/2021	RJ-F-3301009-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Paraty	01/04/2021	RJ-F-3303807-13215-20210330	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Paty do Alferes	20/04/2021	RJ-F-3303856-15110-20210329	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	28/03/2021	RJ-F-3304557-23120-20210327	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	12	74
Paraty	26/03/2021	RJ-F-3303807-15110-20210325	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	06/04/2021	RJ-F-3300258-15110-20210325	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	17/03/2021	RJ-F-3303500-13214-20210317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0

Nova Iguaçu	17/03/2021	RJ-F-3303500-13214-20210316	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	4
Rio de Janeiro	07/03/2021	RJ-F-3304557-13214-20210306	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Nova Iguaçu	08/03/2021	RJ-F-3303500-13215-20210305	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	1
Cardoso Moreira	12/04/2021	RJ-F-3301157-15110-20210226	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	02/03/2021	RJ-F-3301009-12300-20210223	12300 - Alagamentos	0	19
Italva	05/03/2021	RJ-F-3302056-13214-20210223	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	10
Itaperuna	22/02/2021	RJ-F-3302205-13214-20210221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	26/02/2021	RJ-F-3301850-13214-20210221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2
Natividade	22/02/2021	RJ-F-3303104-13214-20210220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	55	800
Porciúncula	20/02/2021	RJ-F-3304102-13214-20210219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	144	3100
Laje do Muriaé	26/02/2021	RJ-F-3302304-13214-20210218	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Nova Friburgo	23/03/2021	RJ-F-3303401-13214-20210217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Tanguá	18/02/2021	RJ-F-3305752-11420-20210216	11420 - Erosão de Margem Fluvial	0	0
Santa Maria Madalena	18/02/2021	RJ-F-3304607-13215-20210216	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Aperibé	10/02/2021	RJ-F-3300159-12300-20210208	12300 - Alagamentos	0	0
Santo Antônio de Pádua	07/02/2021	RJ-F-3304706-12300-20210207	12300 - Alagamentos	0	0
Santo Antônio de Pádua	01/03/2021	RJ-F-3304706-11321-20210206	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio de Janeiro	06/02/2021	RJ-F-3304557-13214-20210205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Itaocara	08/02/2021	RJ-F-3302106-11321-20210204	11321 - Deslizamentos	4	0
Nova Friburgo	23/03/2021	RJ-F-3303401-11313-20210122	11313 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Matacões	0	9
Aperibé	02/02/2021	RJ-F-3300159-14132-20210121	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	04/02/2021	RJ-F-3300159-23120-20210116	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	1
Rio de Janeiro	21/04/2021	RJ-F-3304557-23120-20210114	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	305	284
Aperibé	02/02/2021	RJ-F-3300159-14132-20210114	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Barra Mansa	14/01/2021	RJ-F-3300407-13214-20210112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	328
Magé	11/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210110	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	11/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210110	12300 - Alagamentos	0	0

Miguel Pereira	15/01/2021	RJ-F-3302908-11321-20210110	11321 - Deslizamentos	0	0
Três Rios	12/01/2021	RJ-F-3306008-13214-20210110	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	400
Campos dos Goytacazes	14/01/2021	RJ-F-3301009-11321-20210109	11321 - Deslizamentos	0	0
Miguel Pereira	15/01/2021	RJ-F-3302908-24100-20210109	24100 - Colapso de edificações	0	0
Silva Jardim	25/01/2021	RJ-F-3305604-12300-20210109	12300 - Alagamentos	0	0
Silva Jardim	20/01/2021	RJ-F-3305604-12100-20210108	12100 - Inundações	0	0
Magé	09/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210107	12300 - Alagamentos	0	0
Miguel Pereira	06/01/2021	RJ-F-3302908-13212-20210105	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	2
Bom Jesus do Itabapoana	05/01/2021	RJ-F-3300605-12100-20210104	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	07/01/2021	RJ-F-3302205-13214-20210104	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Magé	04/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210103	11321 - Deslizamentos	0	9
Magé	03/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210102	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	03/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210102	12300 - Alagamentos	0	0
TOTAL				630	8.740
TOTAL GERAL				9.370	

Consulta feita no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Rio das Ostras	21/12/2022	RJ-F-3304524-13214-20221220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	83
São Pedro da Aldeia	28/12/2022	RJ-F-3305208-24100-20221220	24100 - Colapso de edificações	0	0
Casimiro de Abreu	21/12/2022	RJ-F-3301306-13214-20221220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	34
Silva Jardim	12/12/2022	RJ-F-3305604-12100-20221208	12100 - Inundações	0	0
Paracambi	08/12/2022	RJ-F-3303609-13214-20221208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	12/12/2022	RJ-F-3305604-11331-20221207	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Conceição de Macabu	01/12/2022	RJ-F-3301405-13214-20221201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	450
Carapebus	01/12/2022	RJ-F-3300936-13214-20221201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	1600
Campos dos Goytacazes	08/12/2022	RJ-F-3301009-12200-20221130	12200 - Enxurradas	0	115
Macaé	03/12/2022	RJ-F-3302403-13214-20221130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	161	93

Barra do Pirai	02/12/2022	RJ-F-3300308-12100-20221129	12100 - Inundações	0	400
Arraial do Cabo	28/11/2022	RJ-F-3300258-11321-20221127	11321 - Deslizamentos	0	0
São Pedro da Aldeia	27/11/2022	RJ-F-3305208-13214-20221127	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	21
Arraial do Cabo	28/11/2022	RJ-F-3300258-12300-20221126	12300 - Alagamentos	0	0
Mendes	02/12/2022	RJ-F-3302809-11331-20221124	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Santo Antônio de Pádua	24/11/2022	RJ-F-3304706-13214-20221116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaperuna	16/11/2022	RJ-F-3302205-13214-20221116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	16/11/2022	RJ-F-3300605-13214-20221112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	4
São Pedro da Aldeia	03/01/2023	RJ-F-3305208-24100-20221109	24100 - Colapso de edificações	0	0
Laje do Muriaé	09/11/2022	RJ-F-3302304-13213-20221108	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	176
Santo Antônio de Pádua	28/10/2022	RJ-F-3304706-13215-20221025	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
São José de Ubá	29/10/2022	RJ-F-3305133-13213-20221025	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	4
Laje do Muriaé	25/10/2022	RJ-F-3302304-13214-20221022	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
Vassouras	14/09/2022	RJ-F-3306206-23120-20220910	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	12/09/2022	RJ-F-3306206-23120-20220907	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	1	0
Vassouras	29/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220827	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	26/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220825	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	25/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220823	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Arraial do Cabo	15/08/2022	RJ-F-3300258-13215-20220811	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Paraty	16/08/2022	RJ-F-3303807-13215-20220810	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	6
Vassouras	22/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220808	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	09/08/2022	RJ-F-3306206-11321-20220802	11321 - Deslizamentos	66	0
Valença	13/07/2022	RJ-F-3306107-14132-20220712	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	07/08/2022	RJ-F-3304755-11410-20220614	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Campos dos Goytacazes	14/06/2022	RJ-F-3301009-13112-20220613	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Cardoso Moreira	30/08/2022	RJ-F-3301157-14110-20220601	14110 - Estiagem	0	0
São Sebastião do Alto	23/05/2022	RJ-F-3305307-13215-20220516	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0

Barra do Pirai	01/05/2022	RJ-F-3300308-12100-20220501	12100 - Inundações	0	1689
Rio Claro	02/05/2022	RJ-F-3304409-13214-20220430	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	903
São Gonçalo	30/04/2022	RJ-F-3304904-13120-20220430	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	106	14
Paraty	30/04/2022	RJ-F-3303807-12200-20220430	12200 - Enxurradas	0	8
Rio de Janeiro	01/05/2022	RJ-F-3304557-13214-20220429	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	214
Campos dos Goytacazes	20/04/2022	RJ-F-3301009-13112-20220417	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Paraty	06/04/2022	RJ-F-3303807-12100-20220402	12100 - Inundações	175	400
Rio Bonito	03/04/2022	RJ-F-3304300-13214-20220402	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	48	538
Duque de Caxias	11/04/2022	RJ-F-3301702-12300-20220402	12300 - Alagamentos	0	0
Belford Roxo	04/04/2022	RJ-F-3300456-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	37	322
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-12100-20220401	12100 - Inundações	0	29
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-12300-20220401	12300 - Alagamentos	0	24
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-11321-20220401	11321 - Deslizamentos	0	0
Seropédica	04/04/2022	RJ-F-3305554-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	0
Mesquita	04/04/2022	RJ-F-3302858-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	56	2164
Nova Iguaçu	02/04/2022	RJ-F-3303500-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	83	5618
Queimados	02/04/2022	RJ-F-3304144-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5384
Maricá	03/04/2022	RJ-F-3302700-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Claro	06/04/2022	RJ-F-3304409-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio de Janeiro	04/04/2022	RJ-F-3304557-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	244
Angra dos Reis	02/04/2022	RJ-F-3300100-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	319	25853
Arraial do Cabo	25/04/2022	RJ-F-3300258-11321-20220401	11321 - Deslizamentos	0	0
Maricá	03/04/2022	RJ-F-3302700-12300-20220401	12300 - Alagamentos	0	0
Mangaratiba	04/04/2022	RJ-F-3302601-13214-20220331	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	84
Paraty	01/04/2022	RJ-F-3303807-12100-20220331	12100 - Inundações	100	10000
Santa Maria Madalena	31/03/2022	RJ-F-3304607-13215-20220329	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Nova Friburgo	25/08/2022	RJ-F-3303401-11321-20220321	11321 - Deslizamentos	0	5

Vassouras	25/03/2022	RJ-F-3306206-11331-20220320	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Vassouras	22/03/2022	RJ-F-3306206-11321-20220320	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	24/03/2022	RJ-F-3301801-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	25/03/2022	RJ-F-3300100-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15	198
Magé	21/03/2022	RJ-F-3302502-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	300
Petrópolis	22/03/2022	RJ-F-3303906-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1167	240
Nova Friburgo	25/08/2022	RJ-F-3303401-11321-20220227	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaperuna	25/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	24/02/2022	RJ-F-3301850-13214-20220219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Bom Jesus do Itabapoana	20/02/2022	RJ-F-3300605-13214-20220219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	98	545
Petrópolis	16/02/2022	RJ-F-3303906-13214-20220215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	450	0
Cardoso Moreira	22/02/2022	RJ-F-3301157-12200-20220213	12200 - Enxurradas	21	26
Macuco	13/02/2022	RJ-F-3302452-13214-20220212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	35
Nova Friburgo	15/02/2022	RJ-F-3303401-11321-20220212	11321 - Deslizamentos	0	0
Varre-Sai	14/02/2022	RJ-F-3306156-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Italva	11/02/2022	RJ-F-3302056-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	28	45
Laje do Muriaé	09/02/2022	RJ-F-3302304-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	45	452
Miracema	09/02/2022	RJ-F-3303005-12100-20220208	12100 - Inundações	200	1200
Aperibé	11/02/2022	RJ-F-3300159-12100-20220208	12100 - Inundações	5	130
Santo Antônio de Pádua	09/02/2022	RJ-F-3304706-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	6	820
Cambuci	11/02/2022	RJ-F-3300902-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	180
Itaocara	09/02/2022	RJ-F-3302106-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	120	1000
Paraíba do Sul	11/02/2022	RJ-F-3303708-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	750
Itaperuna	15/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	34	63
Engenheiro Paulo de Frontin	15/02/2022	RJ-F-3301801-13214-20220207	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Miguel Pereira	08/02/2022	RJ-F-3302908-11321-20220207	11321 - Deslizamentos	43	8
Vassouras	10/02/2022	RJ-F-3306206-12300-20220207	12300 - Alagamentos	0	3

Nova Iguaçu	08/02/2022	RJ-F-3303500-13214-20220207	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Comendador Levy Gasparian	06/06/2022	RJ-F-3300951-24100-20220206	24100 - Colapso de edificações	0	0
Barra do Pirai	10/02/2022	RJ-F-3300308-12100-20220205	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	04/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220203	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Santo Antônio de Pádua	04/02/2022	RJ-F-3304706-13214-20220202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	07/02/2022	RJ-F-3303005-13214-20220202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	89
Italva	07/02/2022	RJ-F-3302056-13214-20220201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	76	50
São José de Ubá	22/02/2022	RJ-F-3305133-13214-20220116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	11
Comendador Levy Gasparian	03/06/2022	RJ-F-3300951-11321-20220112	11321 - Deslizamentos	0	0
São João da Barra	12/01/2022	RJ-F-3305000-13214-20220112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	50	80
Cantagalo	10/02/2022	RJ-F-3301108-12300-20220112	12300 - Alagamentos	0	2
Miracema	21/01/2022	RJ-F-3303005-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5
Campos dos Goytacazes	17/01/2022	RJ-F-3301009-12100-20220111	12100 - Inundações	89	51
Paraíba do Sul	13/01/2022	RJ-F-3303708-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	22	200
Arraial do Cabo	11/01/2022	RJ-F-3300258-11321-20220111	11321 - Deslizamentos	0	0
São Fidélis	14/01/2022	RJ-F-3304805-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	80	71
Rio Claro	12/01/2022	RJ-F-3304409-11321-20220111	11321 - Deslizamentos	46	38
Cardoso Moreira	12/01/2022	RJ-F-3301157-12100-20220110	12100 - Inundações	95	364
Aperibé	10/01/2022	RJ-F-3300159-12100-20220110	12100 - Inundações	34	250
Itaocara	10/01/2022	RJ-F-3302106-13214-20220110	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	10	0
Italva	12/01/2022	RJ-F-3302056-12100-20220109	12100 - Inundações	26	137
Cambuci	10/01/2022	RJ-F-3300902-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	54
Cambuci	11/01/2022	RJ-F-3300902-12100-20220109	12100 - Inundações	29	337
Natividade	09/01/2022	RJ-F-3303104-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	28	520
Porciúncula	09/01/2022	RJ-F-3304102-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	167	600
Itaperuna	14/01/2022	RJ-F-3302205-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	276
Bom Jesus do Itabapoana	10/01/2022	RJ-F-3300605-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	114	460

Vassouras	11/02/2022	RJ-F-3306206-12300-20220108	12300 - Alagamentos	0	13
Itaocara	11/01/2022	RJ-F-3302106-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	100	1000
Laje do Muriaé	10/01/2022	RJ-F-3302304-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	24	253
Comendador Levy Gasparian	06/06/2022	RJ-F-3300951-11321-20220108	11321 - Deslizamentos	0	0
Duque de Caxias	13/01/2022	RJ-F-3301702-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Rio Bonito	14/01/2022	RJ-F-3304300-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	11/01/2022	RJ-F-3304706-12100-20220108	12100 - Inundações	24	4147
Trajano de Moraes	11/01/2022	RJ-F-3305901-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	33	0
Magé	08/01/2022	RJ-F-3302502-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Petrópolis	07/01/2022	RJ-F-3303906-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	227
Cantagalo	10/02/2022	RJ-F-3301108-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	30	71
Cachoeiras de Macacu	09/01/2022	RJ-F-3300803-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	18	53
Macaé	10/01/2022	RJ-F-3302403-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Vassouras	07/01/2022	RJ-F-3306206-11331-20220106	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Tanguá	08/01/2022	RJ-F-3305752-13214-20220106	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	11/01/2022	RJ-F-3300100-11321-20220105	11321 - Deslizamentos	0	6
TOTAL				4576	71944
TOTAL GERAL				76.520	

Considerando a metodologia de cálculo para a previsão de **31.898** colchões de solteiro, seguindo um critério de **razoabilidade** torna-se possível considerar a possibilidade de aquisição de **32.000(trinta e dois mil) COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES.**

Torna-se oportuno portanto o fornecimento a população fluminense em uma situação de desastre **do mesmo quantitativo COLCHÕES DE SOLTEIRO;**

Ante ao exposto, fica estabelecido a demanda de eventual aquisição de **32.000(trinta e dois mil) COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** , para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, no tocante ao desenvolvimento de Ajuda Humanitária às Vítimas Acometidas por um desastre

Esse êxito reflete a importância da preparação e planejamento adequados para enfrentar situações de emergência e evidencia a capacidade de resposta da Secretaria diante de desafios crescentes. Contudo, é fundamental continuar monitorando a evolução da demanda e aprimorando as estratégias para garantir uma assistência humanitária eficiente e ágil no futuro.

Definição do quantitativo da Demanda

Sendo a Secretaria de Estado de Defesa Civil, em âmbito estadual, o órgão responsável por

cumprir esta missão de ajuda humanitária à população fluminense em uma situação de desastre, após exceder a capacidade operativa de resposta do município e a solicitação de apoio do Estado pelo mesmo, faz-se necessária a possibilidade de aquisição de **COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, conforme quantitativo que se segue:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Colchão	32.000

Outrossim, considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, destarte, fica estabelecido o modelo de fornecimento a ser implementado no presente, com fulcro na lei federal nº. 14.133/21, o **Sistema de Registro de Preço**, objetivando futura aquisição de colchão de solteiro para ajuda humanitária em desastres.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto do objeto estipulado. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativo.

10.2. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a Secretaria de Estado de Defesa Civil - RJ, independente da opção pela subcontratação para entrega ou frete.

11 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

11.1 A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as solicitações de compras a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades mínimas dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela abaixo, nas dependências do Posto Central de Ajuda Humanitária, Avenida Geremário Dantas, nº 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ CEP 22735-000, onde será o local de entrega da mercadoria.

11.2 Por se tratar de licitação mediante ao Sistema de Registro de Preço, o quantitativo deverá ser especificado conforme **solicitações de compra** da SEDEC, de **COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** para pronto emprego, a entrega do objeto obedecerá os seguintes prazos, conforme a planilha abaixo, após a emissão da Nota de Empenho:

:

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

11.3 Os bens serão entregues em quantidades conforme solicitação, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar a entrega dos bens solicitados nas quantidades solicitadas, dentro de cada prazo máximo

indicado no item 11.2, referente ao dia da emissão de cada Nota de Empenho.

11.4 As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento a CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

11.5 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.6 A empresa vencedora fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os produtos que apresentarem defeitos ou com qualidade inferior, em desacordo com as especificações exigidas.

11.7 Os materiais que forem rejeitados e/ou que apresentarem alguma alteração em relação às especificações técnicas apresentadas deverão ser substituídos e entregues no local determinado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital em legislação específica.

11.8 A entrega dos materiais deverá ser efetivada em todos os dias da semana, inclusive, caso haja necessidade, em feriados e aos finais de semana, em data e horário previstos a serem informados à DGDEC pela CONTRATADA, através do telefone (21)2333-7777, possibilitando assim, a logística necessária para recebimento dos itens.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os produtos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

12.1.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.1.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

12.2 Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido neste Termo, a CONTRATADA deverá se comprometer formalmente, por meio oficial, a efetuar a troca dos produtos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

12.3 A embalagem deve estar inviolada e devendo permitir o correto armazenamento e visualização do produto.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na **solicitação de compra**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens.

13.2. Ressalta-se que a compra poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade de atendimento a ajuda humanitária às vítimas de um eventual desastre ocorrido dentro dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

13.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração pública.

14 - REAJUSTES

14.1 Considerando, que a proposta de aquisição dos bens disposto neste Termo está relacionada às ações de resposta a desastres, vinculadas as atividades de Ajuda Humanitária, sendo executadas quando as consequências do mesmo superam a capacidade de resposta do município diretamente afetado ou após a decretação pelo Estado, ou pelo Município, com a devida homologação do Estado; da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

14.2 Considerando a dificuldade de se prever e mensurar eventuais acréscimos de valor do bem em meio a um cenário de desastre;

14.3 Considerando ser do conhecimento da CONTRATADA que os bens serão requisitados para atividades de resposta no enfrentamento de desastres, sujeitas à imprevisibilidade do cenário e à variabilidade da demanda, não cabendo justificativa de inflação de preços diante da dificuldade de se prever e mensurar eventuais acréscimos de valor causados por situação de desastre,

14.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas, não sendo aceitos pedidos de reajuste contratual, para descumprimento dos dispositivos deste Termo.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado no **item 11 (onze)** deste Termo, em estrita observância das especificações do **item 6 (seis)** deste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; para cada item a ser adquirido;

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.8 A empresa deve fornecer certificados de garantia por defeito de fabricação, atentando para possíveis divergência com as especificações.

15.9 Durante a vigência, os objetos defeituosos, fora das condições ideais de uso, com validade vencida ou divergente, serão substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante.

15.10 O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias; o produto com avarias ou defeitos.

15.11 **Não será admitida a participação de consórcios**, uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto o objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15.12 A empresa contratada deverá manter atualizada junto à SEDEC-RJ os números dos telefones e fax, bem como os endereços de e-mails, e os nomes dos seus prepostos, considerando que é necessário assegurar que o serviço (aquisição, transporte, entrega etc) será prestado ininterruptamente (isto é, 7 dias por semana, 24h/dia) visando o cumprimento dos prazos e a excelência das atividades prestadas.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

17.2 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

17.3 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

17.4 Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

17.5 Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

17.6 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

17.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

18- PENALIDADES

18.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A eventual aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** ora evidenciada neste documento, encontra-se incluída no Plano de Contratações Anual - PCA (56777581), conforme decisão da autoridade competente, considerando-se a conveniência e oportunidade.

19.2 Por se tratar de licitação mediante o Sistema de Registro de preço não se faz necessária a indicação neste Estudo Técnico Preliminar a dotação orçamentária, visto que exigir-se-á em momento posterior, conforme verificado no Decreto 46.751 de 27 de agosto de 2019.

19.3 Ressalta-se que aquisição está de acordo com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, visando ser adquirido e distribuído como bem de consumo.

20 - AMOSTRA

20.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra documental do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do **item 6 ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO**.

20.2 A amostra documental deverá possuir prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas CONFORME EXIGENCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE como INMETRO, ABNT e demais órgãos de controle de qualidade.

21 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

21.1.1 Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

21.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.1.3 Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.1.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

21.1.5 Viabilizar o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

21.2 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

21.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000; e

21.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Fornecedor deverá apresentar documento atestando as especificações exigidas por este Termo de Referência.

22.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

22.3 Constatada a existência de algo que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade atestada pela Administração, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

22.4 Os materiais que forem rejeitados deverão ser substituídos e entregues no local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

22.5 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

22.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

22.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

22.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico.

1 - DEMANDA

1.1 Descrição da Demanda

O presente objeto se direciona a eventual aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** visando atender a demanda de estoque da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC).

1.2 Justificativa da necessidade

Considerando que as primeiras ações, estruturas e estratégias designadas para a Proteção e Segurança Civil, foram dirigidas à população, tanto no Brasil como no resto do mundo, estão diretamente ligadas aos países envolvidos na Segunda Guerra Mundial.

Em especial no Brasil, a "Proteção Civil" teve sua gênese motivada por um fato específico, o afundamento, na costa brasileira, dos navios de passageiros [Arara](#) e [Itagiba](#), o qual totalizou 56 (cinquenta e seis) vítimas, culminando na criação em 1942 de um primeiro esboço de Defesa Civil na República Federativa Brasileira.

Considerando que foi no ano de 1966 que efetivamente o Brasil iniciou a sua estruturação da Defesa Civil, em consequência das fortes chuvas que assolaram a região Sudeste, provocando enchentes no Estado da Guanabara e deslizamentos na Serra das Araras/RJ, culminando na criação de um grupo que elaborou o Plano Diretor de Defesa Civil do Estado da Guanabara sendo criadas as **Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - REDEC**, definindo atribuições para cada órgão componente do Sistema Estadual de Defesa Civil ascendendo na criação da primeira Defesa Civil Estadual do Brasil.

Ainda na década de 60 houve uma Assembleia Geral da ONU que aprovou a Resolução 44/236, que estabelecia o ano de 1990 como início da Década Internacional para Redução dos Desastres Naturais (DIRDN).

Para atender o compromisso firmado na Resolução 44/236, o Brasil elaborou um plano nacional de redução de desastres para a década de 90 que estabelecia metas e programas a serem alcançados até o ano 2.000 conhecido como Política Nacional de Defesa Civil - PNDC estruturada em cinco pilares: **PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO.**

A Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC ao longo dos anos se desenvolveu e a ela foi incumbida a missão de gerenciar, fiscalizar e exercer todas as atividades outrora citadas, sendo de fundamental importância sua atuação nos últimos desastres os quais o Estado do Rio de Janeiro foi submetido conforme exemplos abaixo:

[I - Deslizamento de terra em Ilha Grande - Angra dos Reis \(2009\);](#)

[II - Deslizamento de terra no Morro do Bumba - Niterói \(2010\);](#)

[III - Desastres diversos em toda a Região Serrana \(2011\);](#)

[IV - Deslizamento de terra em Jamapar - Sapucaia \(2012\);](#)

[V - Colapso estrutural de duas edificações na rua 13 de maio, centro - Rio de Janeiro \(2012\);](#)

[VI - Deslizamento de terra diversos no município de Petrópolis \(2013\);](#)

[VII - Colapso estrutural de duas edificações no bairro da Muzema - Rio de Janeiro \(2019\);](#)

[VIII - Colapso estrutural de uma edificação no bairro do Rio das Pedras - Rio de Janeiro \(2021\);](#)

[IX - Desastre diversos na cidade de Petrópolis \(2022\);](#)

[X - Deslizamento de Terra na Região da Costa Verde \(2022\).](#)

 estabelecido no Art. 4, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Poltica Nacional de Defesa Civil), a diretriz de atuao articulada entre a Unio, os Estados, o Distrito Federal e os Municpios para reduo de desastres e apoio s comunidades atingidas.

"Art. 4 So diretrizes da PNPDEC:

I - atuao articulada entre a Unio, os Estados, o Distrito Federal e os Municpios para reduo de desastres e apoio s comunidades atingidas;

II - abordagem sistmica das ao es de preveno, mitigao, preparao, resposta e recuperao;

III - a prioridade s ao es preventivas relacionadas  minimizao de desastres;

IV - adoo da bacia hidrogrfica como unidade de anlise das ao es de preveno de desastres relacionados a corpos d'gua;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre reas de risco e incidncia de desastres no territrio nacional;

VI - participao da sociedade civil..."

Verifica-se ainda no Art. 7 deste mesmo diploma legal as competncias dos Estados, onde  notria a necessidade de execuo do PNPDEC em seu mbito territorial.

"Art. 7 Compete aos Estados:

I - executar a PNPDEC em seu mbito territorial;

II - coordenar as ao es do SINPDEC em articulao com a Unio e os Municpios;

III - instituir o Plano Estadual de Proteo e Defesa Civil;

IV - identificar e mapear as reas de risco e realizar estudos de identificao de ameaas, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulao com a Unio e os Municpios..."

Destacada essa competncia dos Estados, foi elaborado o Decreto 46.935, de 12 de fevereiro de 2020, que instituiu a poltica estadual de proteo e defesa civil, reorganizando o sistema estadual de proteo e defesa civil e o conselho estadual de proteo e defesa civil, sem aumento de despesa, e dando outras providncias.

Instituído o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, este passa a ser operacionalizado através da Direção do Chefe do Poder Executivo Estadual, cabendo a coordenação à Secretaria de Estado de Defesa Civil, destacando-se, dentre as diversas atividades a serem desenvolvidas, àquelas relacionadas a socorrer e assistir as populações em áreas atingidas por um desastre.

"Art. 7º - O SIEPDEC será constituído por órgãos e entidades da administração pública estadual e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, **sob a direção do Chefe do Poder Executivo Estadual e a coordenação da SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil.**

Parágrafo Único - O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, responsável por executar a PEPDEC, tem como finalidade planejar, coordenar e promover medidas de natureza permanente, destinadas a prevenir ou minimizar as consequências danosas de eventos anormais e adversos, previsíveis ou não e ainda, **socorrer e assistir as populações e áreas por esses atingidos.."**

Prevê o presente Decreto, em seu art. 9º que o SIEPDEC terá como órgão central a Secretaria de Estado de Defesa Civil e como órgãos regionais as Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil- REDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

"**Art. 9º** - O SIEPDEC terá a seguinte estrutura:

I - Órgão Superior: Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil - CONEPDEC, constituído pelos representantes das Secretarias Estaduais do Governo do Estado, mencionados no artigo 10;

II - Órgão Central: Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

III - Órgãos Regionais: Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil - REDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil -SEDEC;

IV - Órgãos Municipais: Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, ou órgãos municipais correspondentes;

V - Órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública;

VI - Órgãos de Apoio: entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviços, instituições religiosas, entidades comunitárias, associações, fundações e organizações voluntárias, com representatividade jurídica e/ou reconhecida, que manifestem interesse e possam apoiar ao SIEPDEC....."

Dentro da estrutura do SIEPDEC verifica-se, assim, a existência de Órgãos Regionais, os quais são representados pelas Regionais de Proteção e Defesa Civil - REDEC da SEDEC, e a esses, é atribuída a competência de apoiar os municípios na logística assistencial humanitária e na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC, conforme previsão do Decreto 46.935/20, em seu art. 15, inciso V.

"Art. 15 - Aos Órgãos Regionais compete:

I - coordenar, orientar e avaliar, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SIEPDEC em nível regional;

II - estimular estudos referentes à gestão da redução dos riscos de desastres em nível regional, bem como seus aspectos epidemiológicos;

III - informar ao órgão central acerca das ações relacionadas à área de proteção e defesa civil;

IV - produzir e divulgar planos regionais e compatibilizá-los aos planos e programas estaduais de proteção e defesa civil;

V - **apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC;**

VI - apoiar a criação de Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC ou órgão correspondente de proteção e defesa civil do município..."

Tendo em vista o fato de a SEDEC ser responsável pela coordenação do SIEPDEC, foi elaborado o Plano de Contingências Estadual para chuvas intensas (56166246). Ele é um plano previamente elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar. Ele define as ações de atendimento a emergências em uma região e as responsabilidades incumbidas a cada um. O

plano também contém informações sobre as características da área e sistemas envolvidos. Seu intuito principal é treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e situações anormais.

O Plano de Contingências é um instrumento de apoio para: facilitar as atividades de preparação; otimizar as atividades de resposta; antecipar a previsão de recursos a serem alocados; definir atividades e responsabilidades; e nortear treinamentos, simulados e demais capacitações com vistas a retroalimentação e melhoria contínua de processos por meio de sua atualização. Seu objetivo é estabelecer e operacionalizar protocolos, ações e responsabilidades das diversas instituições que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC (Estado do Rio de Janeiro, União, Municípios e a Sociedade Civil) frente à necessidade de executar e/ou auxiliar nas ações de preparação, resposta, assistência e de restabelecimento de serviços essenciais, em apoio aos municípios atingidos por desastres causados por chuvas intensas e ainda, estabelecer fluxo operacional desde o monitoramento meteorológico até a ativação e operacionalização deste Plano e acionamento ou ampliação das suas estruturas de suporte.

Nesse Plano de Contingências Estadual para chuvas intensas, elaborado pelo órgão central do SIEPDEC, é estabelecida pela SEDEC uma matriz de responsabilidades (56166248), em que encontra-se imputado à própria SEDEC a responsabilidade de complementar em apoio aos municípios recursos de ajuda humanitária, sendo essa previsão em cumprimento ao preconizado pelo art. 15, V, do Decreto 46.935, de 12 de fevereiro de 2020.

No Estado do Rio de Janeiro, este apoio dar-se-á, após solicitação, quando as consequências do desastre superarem a capacidade de suporte do município ou após a decretação pelo Estado, ou pelo Município, com a devida homologação do Estado, da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Nesse sentido, a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, que têm sob sua subordinação direta as Regionais de Defesa Civil - REDEC, dentre outras atribuições, é responsável por operacionalizar as ações de RESPOSTA aos desastres, caso as consequências do mesmo superem a capacidade de resposta do município diretamente afetado;

Sendo assim, à DGDEC e às suas Regionais de Proteção e Defesa Civil, recai a incumbência de apoiar aos municípios, quando solicitado, na promoção de ajuda humanitária.

Conforme conceituação estabelecida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Desenvolvimento Regional, entende-se como **AÇÕES** de Defesa e Proteção Civil as seguintes medidas: **RESPOSTA, RECUPERAÇÃO, PREPARAÇÃO, MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO**.

Resposta - São medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e a assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais. A resposta diante de um desastre se concentra predominantemente nas necessidades de curto prazo e, por vezes, é difícil definir uma divisão entre as ações de resposta e a fase seguinte de recuperação. São exemplos de resposta o resgate de pessoas ilhadas, suprimento de água potável, provisão de alimentos, instalação de abrigos temporários e limpeza urbana.

Recuperação - São medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social, sendo caracterizadas como ações de caráter definitivo. Reconstrução de pontes, bueiros e passagens molhadas, relocação de famílias a partir de políticas habitacionais, recuperação de prédios públicos, reconstrução de estruturas para estabilização de encostas, são exemplos de ações de Recuperação.

Preparação - Conjunto de medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre, sendo exemplos de medidas de preparação a realização de simulados com as comunidades, organização dos recursos logísticos que poderão ser utilizados diante de uma emergência e o Sistema de emissão de

alertas (SMS, e-mail, redes sociais, etc.).

Mitigação - São medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. Como nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas consequências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias (de minimização dos desastres), como exemplos de mitigação verifica-se a elaboração do Plano de Contingência, mapeamento das áreas de riscos e cadastramento de famílias.

Prevenção - Conjunto de medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. Por meio da prevenção, podem-se minimizar os prejuízos e os danos, com a implantação de políticas e programas preventivos como medidas estruturadoras, sendo medidas preventivas a capacitação de colaboradores, realização do controle urbano e construção de barragens de contenção.

Visando manter a operacionalidade da Diretoria-Geral de Defesa Civil (DGDEC) e das Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil (REDEC), em prestar auxílio emergencial de apoio aos municípios, a eventual aquisição de colchões de solteiro para ajuda humanitária, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), tem como objetivo permitir o cumprimento das missões atribuídas pelo Decreto 46.935/20, bem como permitir à SEDEC atuações céleres e efetivas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

As aquisições serão materializadas visando especialmente à minimização do sofrimento de famílias atingidas por desastres, cuja prestação de assistência, em apoio aos municípios, dar-se-á através do acionamento da estrutura da Defesa Civil Estadual no atendimento da população afetada, abrangendo todo o Estado, em menor tempo possível, sendo, essas ações de suma importância às famílias desabrigadas e desalojadas.

Nesse sentido, a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, dentre outras atribuições, é responsável por operacionalizar as ações de resposta aos desastres, caso as consequências do mesmo superem a capacidade de resposta do município diretamente afetado. Uma destas ações, através das Regionais de Defesa Civil (REDEC), e conforme preconizado pelo art. 15, inciso V, do Decreto 46.935/20, consiste em apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC. Sendo assim, a ausência dos materiais impedirá a DGDEC de cumprir com sua missão, bem como afetará diretamente as vítimas de desastres, uma vez que, na necessidade de suplementar as ações municipais, a DGDEC e suas REDEC não terão condições de prover uma resposta eficiente a essas ocorrências se não estiverem com a sua capacidade de operacionalização regularizada.

Neste diapasão, conforme a previsão do **Plano de Contingência** do Estado do Rio de Janeiro para chuvas intensas, de complementar em apoio aos municípios recursos de ajuda humanitária, bem como a missão confiada às REDEC pelo art. 15, inciso V, do Decreto 46.935/20, torna-se evidente a importância de eventual e futura aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, visando o desenvolvimento das ações de **resposta ao desastre**, a fim de atender possíveis vítimas, com a intermediação da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC), após superada a capacidade do município.

1.3 Estimativa de Quantidade

De acordo com o Art. 4º, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas é uma das diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil.

Ademais o Decreto Estadual Nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020 que institui no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), que através do artigo 3º e seus incisos, estabelece as diretrizes da PEPDEC, como a articulação

do Estado do Rio de Janeiro, com a União e os Municípios para a redução de riscos de desastres e apoio as comunidades atingidas, com uma abordagem sistêmica de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação visando à redução de riscos de desastres.

Por tanto o fornecimento de materiais de ajuda humanitária aos desabrigados e desalojados, como **COLCHÕES**, kits dormitório, kits limpeza, água, cestas de alimentos, dentre outros, estão entre as principais ações de apoio às comunidades atingidas por desastres. Dentre os materiais disponíveis para ajuda humanitária à população afetada em um desastre, observa-se àqueles relacionados ao fornecimento de COLCHÕES DE SOLTEIRO;

Ressalta-se ainda que a distribuição deste tipo material emergenciais, far-se-á em uma situação posterior a um eventual desastre, com uma finalidade diversa àquela de natureza continuada, sendo portanto adotada a denominação de **Colchões de solteiros para Ajuda Humanitária em Desastres**.

A SEDEC, em âmbito estadual, assim como em todos os demais itens de ajuda humanitária, é o órgão responsável por cumprir esta missão de aquisição e distribuição, faz-se necessária a aquisição de colchões de solteiro para ajuda humanitária, objeto demandado pela Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC.

Observando o Relatório de Danos e Prejuízos oriundos do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID (<https://s2id.mi.gov.br/>) durante o período de 01/01/2018 à 13/10/2022 em consideração ao estado do Rio de Janeiro, verifica-se os seguintes danos humanos:

DANOS HUMANOS	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
MORTOS	26	10	23.899	43.882	109	67.926
FERIDOS	29	52	178	15.957	411	16.627
ENFERMOS	49	4.705	279.826	502.434	1.440	788.454
DESABRIGADOS	343	763	1.838	630	4.576	8.150
DESALOJADOS	3.437	26.470	40.753	8.740	71.944	151.344
DESAPARECIDOS	0	0	1	1	227	229
OUTROS AFETADOS	66.493	602.336	31.178.351	7.539.115	1.831.836	41.218.131

Considerando que o quantitativo populacional de desalojados (**151.344**) e desabrigados (**8.150**), no período de aproximadamente 5 anos, totalizam **159.494**, obtendo uma média anual de **31.898** pessoas afetadas nas condições anteriormente evidenciadas.

Salienta-se ainda que a [Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/02/2022, estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres ([COBRADE](#)), os desastres são classificados e agrupados segundo critérios estabelecidos e devidamente reconhecidos pelo Governo Federal;

Segundo o Formulário de Informações do Desastre (Fide) previsto no item I do Art 9º da [Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/02/2022, fica estabelecido procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado

de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Considerando o número de desabrigados e desalojados afetados pelos desastres informados pelos municípios através da plataforma [S2ID](#) no período de 01/01/2018 a 31/01/2022;

Consulta feita no Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181228	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181227	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181226	11321 - Deslizamentos	0	0
Silva Jardim	11/01/2019	RJ-F-3305604-13214-20181225	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181224	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181214	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181212	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	07/12/2018	RJ-F-3301801-13214-20181205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181204	11321 - Deslizamentos	0	0
Laje do Muriaé	09/12/2018	RJ-F-3302304-11321-20181203	11321 - Deslizamentos	0	1
Angra dos Reis	27/11/2018	RJ-F-3300100-13214-20181126	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	20
Cambuci	27/11/2018	RJ-F-3300902-12200-20181125	12200 - Enxurradas	0	9
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181124	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181122	11321 - Deslizamentos	0	0
Laje do Muriaé	22/11/2018	RJ-F-3302304-11321-20181121	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	21/11/2018	RJ-F-3303005-13214-20181119	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181116	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Niterói	11/11/2018	RJ-F-3303302-11321-20181110	11321 - Deslizamentos	9	75
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181109	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	23/11/2018	RJ-F-3300100-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Duque de Caxias	23/11/2018	RJ-F-3301702-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	08/11/2018	RJ-F-3301850-12300-20181108	12300 - Alagamentos	0	10
Trajano de Moraes	12/11/2018	RJ-F-3305901-12100-20181108	12100 - Inundações	0	4
Casimiro de Abreu	08/11/2018	RJ-F-3301306-12300-20181108	12300 - Alagamentos	0	17
Casimiro de Abreu	09/11/2018	RJ-F-3301306-12100-20181108	12100 - Inundações	0	17
Mangaratiba	22/11/2018	RJ-F-3302601-13214-20181107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santa Maria Madalena	08/11/2018	RJ-F-3304607-12200-20181107	12200 - Enxurradas	5	147
Silva Jardim	09/11/2018	RJ-F-3305604-13214-20181107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181105	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181101	11321 - Deslizamentos	0	0

Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181018	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	19/10/2018	RJ-F-3303005-12300-20181018	12300 - Alagamentos	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181017	11321 - Deslizamentos	0	0
Paracambi	17/10/2018	RJ-F-3303609-24100-20181016	24100 - Colapso de edificações	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181015	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181014	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181013	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181012	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181011	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181008	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181005	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/10/2018	RJ-F-3306305-11321-20181004	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	09/10/2018	RJ-F-3304755-11410-20180928	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Volta Redonda	11/10/2018	RJ-F-3306305-22420-20180928	22420 - Transporte de produtos perigosos ferroviário	0	0
Volta Redonda	13/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180924	11321 - Deslizamentos	0	0
Valença	18/09/2018	RJ-F-3306107-13213-20180915	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Volta Redonda	20/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180826	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	20/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180724	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180713	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaocara	12/07/2018	RJ-F-3302106-13215-20180710	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Santa Maria Madalena	11/07/2018	RJ-F-3304607-13215-20180710	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	60
Campos dos Goytacazes	23/05/2018	RJ-F-3301009-12200-20180415	12200 - Enxurradas	0	0
Mangaratiba	20/06/2018	RJ-F-3302601-12200-20180406	12200 - Enxurradas	0	0
Bom Jardim	05/04/2018	RJ-F-3300506-11313-20180404	11313 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Matacões	84	0
Varre-Sai	03/04/2018	RJ-F-3306156-12200-20180403	12200 - Enxurradas	0	0
Miracema	26/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180322	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	453
Nova Iguaçu	22/03/2018	RJ-F-3303500-12100-20180322	12100 - Inundações	0	0
Miracema	26/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180321	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Tanguá	22/03/2018	RJ-F-3305752-12300-20180321	12300 - Alagamentos	0	160
Valença	23/03/2018	RJ-F-3306107-12200-20180320	12200 - Enxurradas	0	0
Cachoeiras de Macacu	20/03/2018	RJ-F-3300803-13214-20180315	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	26	49
São Gonçalo	23/03/2018	RJ-F-3304904-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São João de Meriti	23/03/2018	RJ-F-3305109-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	23/03/2018	RJ-F-3300100-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Areal	23/03/2018	RJ-F-3300225-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Belford Roxo	23/03/2018	RJ-F-3300456-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	23/03/2018	RJ-F-3300936-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carmo	23/03/2018	RJ-F-3301207-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Duque de Caxias	23/03/2018	RJ-F-3301702-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaboraá	23/03/2018	RJ-F-3301900-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0

Itatiaia	23/03/2018	RJ-F-3302254-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Japeri	23/03/2018	RJ-F-3302270-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Macaé	23/03/2018	RJ-F-3302403-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Maricá	23/03/2018	RJ-F-3302700-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Niterói	23/03/2018	RJ-F-3303302-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	23/03/2018	RJ-F-3303401-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Iguaçu	23/03/2018	RJ-F-3303500-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Queimados	23/03/2018	RJ-F-3304144-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São José do Vale do Rio Preto	23/03/2018	RJ-F-3305158-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Saquarema	23/03/2018	RJ-F-3305505-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Sumidouro	23/03/2018	RJ-F-3305703-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Três Rios	23/03/2018	RJ-F-3306008-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Sumidouro	15/03/2018	RJ-F-3305703-12100-20180311	12100 - Inundações	0	0
Sumidouro	19/03/2018	RJ-F-3305703-13214-20180310	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Varre-Sai	28/03/2018	RJ-F-3306156-13214-20180310	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	13/03/2018	RJ-F-3306107-12200-20180310	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	28/03/2018	RJ-F-3304706-12300-20180310	12300 - Alagamentos	1	1
Miracema	19/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180309	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	13/03/2018	RJ-F-3300605-12200-20180309	12200 - Enxurradas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	13/03/2018	RJ-F-3300605-12100-20180309	12100 - Inundações	0	4
Mangaratiba	12/04/2018	RJ-F-3302601-11321-20180309	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	14/03/2018	RJ-F-3304755-13214-20180309	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	6
Campos dos Goytacazes	13/03/2018	RJ-F-3301009-12200-20180308	12200 - Enxurradas	9	60
Itaocara	10/03/2018	RJ-F-3302106-12300-20180308	12300 - Alagamentos	0	11
Conceição de Macabu	23/03/2018	RJ-F-3301405-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	17
São José do Vale do Rio Preto	08/03/2018	RJ-F-3305158-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	67
Areal	10/03/2018	RJ-F-3300225-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	27
Conceição de Macabu	12/03/2018	RJ-F-3301405-13214-20180307	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	17
Três Rios	05/04/2018	RJ-F-3306008-12100-20180304	12100 - Inundações	0	53
Resende	16/03/2018	RJ-F-3304201-13214-20180304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itatiaia	09/03/2018	RJ-F-3302254-13214-20180304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	2

Guapimirim	05/03/2018	RJ-F-3301850-12100-20180303	12100 - Inundações	3	4
Petrópolis	05/03/2018	RJ-F-3303906-12200-20180303	12200 - Enxurradas	0	67
Petrópolis	05/03/2018	RJ-F-3303906-13214-20180303	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	193
Itaperuna	14/03/2018	RJ-F-3302205-12200-20180302	12200 - Enxurradas	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/02/2018	RJ-F-3300803-13214-20180223	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	13
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180223	11321 - Deslizamentos	2	6
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180222	11321 - Deslizamentos	0	0
Guapimirim	22/02/2018	RJ-F-3301850-12100-20180222	12100 - Inundações	0	36
Silva Jardim	27/02/2018	RJ-F-3305604-12100-20180221	12100 - Inundações	80	1620
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180220	11321 - Deslizamentos	0	5
Guapimirim	19/02/2018	RJ-F-3301850-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	23/02/2018	RJ-F-3301801-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	0	5
Guapimirim	20/02/2018	RJ-F-3301850-12100-20180218	12100 - Inundações	0	16
Engenheiro Paulo de Frontin	22/02/2018	RJ-F-3301801-12300-20180218	12300 - Alagamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	22/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	22	0
Trajano de Moraes	22/02/2018	RJ-F-3305901-12200-20180216	12200 - Enxurradas	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	09/03/2018	RJ-F-3301801-11321-20180208	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaboraí	06/02/2018	RJ-F-3301900-12200-20180127	12200 - Enxurradas	25	17
Duque de Caxias	27/01/2018	RJ-F-3301702-13214-20180126	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	110
Valença	23/01/2018	RJ-F-3306107-15110-20180118	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	18/01/2018	RJ-F-3303500-13214-20180108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180108	11321 - Deslizamentos	0	2
Barra do Pirai	23/03/2018	RJ-F-3300308-13214-20180108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180107	11321 - Deslizamentos	0	8
Engenheiro Paulo de Frontin	15/01/2018	RJ-F-3301801-12300-20180107	12300 - Alagamentos	0	0
Santa Maria Madalena	04/01/2018	RJ-F-3304607-11321-20180104	11321 - Deslizamentos	0	3
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180104	11321 - Deslizamentos	0	5
TOTAL				343	3.437
TOTAL GERAL				3780	

Consulta feita no Período de 01/01/2019 a 31/12/2019 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Niterói	14/01/2020	RJ-F-3303302-24100-20191223	24100 - Colapso de edificações	0	0
Duque de Caxias	23/12/2019	RJ-F-3301702-13213-20191223	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	32
Porciúncula	26/12/2019	RJ-F-3304102-12200-20191223	12200 - Enxurradas	0	0
Miracema	26/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	03/01/2020	RJ-F-3303401-13214-20191222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Porciúncula	26/12/2019	RJ-F-3304102-12300-20191219	12300 - Alagamentos	0	0
Miracema	26/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0

Miracema	12/12/2019	RJ-F-3303005- 13214-20191211	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	250
Silva Jardim	12/02/2020	RJ-F-3305604- 12100-20191211	12100 - Inundações	0	0
São Fidélis	03/12/2019	RJ-F-3304805- 13214-20191201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	15
São Francisco de Itabapoana	12/12/2019	RJ-F-3304755- 13214-20191201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Porciúncula	26/11/2019	RJ-F-3304102- 12300-20191121	12300 - Alagamentos	0	3
Cambuci	22/11/2019	RJ-F-3300902- 13214-20191120	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	35
Campos dos Goytacazes	23/11/2019	RJ-F-3301009- 12200-20191120	12200 - Enxurradas	3	21
Campos dos Goytacazes	23/11/2019	RJ-F-3301009- 12100-20191120	12100 - Inundações	20	165
Campos dos Goytacazes	24/11/2019	RJ-F-3301009- 12300-20191120	12300 - Alagamentos	0	12
São Francisco de Itabapoana	29/11/2019	RJ-F-3304755- 12100-20191120	12100 - Inundações	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/12/2019	RJ-F-3304755- 13214-20191120	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	13
Santa Maria Madalena	22/11/2019	RJ-F-3304607- 12200-20191120	12200 - Enxurradas	0	0
Porciúncula	19/11/2019	RJ-F-3304102- 11321-20191118	11321 - Deslizamentos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	19/11/2019	RJ-F-3300605- 13214-20191114	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	22
Itaperuna	19/11/2019	RJ-F-3302205- 13214-20191111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Silva Jardim	09/11/2019	RJ-F-3305604- 12100-20191108	12100 - Inundações	0	2
Miracema	08/11/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191107	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	06/11/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191105	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191029	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Porciúncula	07/11/2019	RJ-F-3304102- 13214-20191028	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaperuna	07/11/2019	RJ-F-3302205- 13213-20191026	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	3
Nova Iguaçu	28/10/2019	RJ-F-3303500- 13213-20191025	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	18492
Miracema	29/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191025	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191018	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191017	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Italva	23/10/2019	RJ-F-3302056- 14110-20191016	14110 - Estiagem	0	0
Miracema	16/10/2019	RJ-F-3303005- 14132-20191015	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	14/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191013	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191012	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	17/10/2019	RJ-F-3304755-13214-20191009	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Francisco de Itabapoana	17/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20191009	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191008	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191007	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191006	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191002	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/10/2019	RJ-F-3303005-14110-20191001	14110 - Estiagem	0	0
Miracema	02/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191001	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	01/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190924	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	02/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20190923	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	23/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190922	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190920	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	24/09/2019	RJ-F-3304607-14131-20190920	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	20/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/10/2019	RJ-F-3304755-14131-20190918	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	19/09/2019	RJ-F-3305158-14132-20190918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	01/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190916	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	19/09/2019	RJ-F-3304607-14132-20190915	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	16/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190914	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cantagalo	17/09/2019	RJ-F-3301108-14132-20190913	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Cambuci	25/09/2019	RJ-F-3300902- 14132-20190912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190911	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190910	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190909	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	09/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190907	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	06/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190904	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107- 13213-20190903	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Miracema	02/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190901	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	02/09/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190831	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190830	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	28/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190828	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190827	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	27/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190826	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	10/09/2019	RJ-F-3304755- 14131-20190822	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190821	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107- 14131-20190818	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	15/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190815	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107- 14132-20190814	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/08/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190812	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190810	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190802	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	31/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190731	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190729	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	29/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190727	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	25/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190724	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	23/07/2019	RJ-F-3304755- 11410-20190722	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Miracema	22/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190721	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190719	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	24/07/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190719	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	23/07/2019	RJ-F-3304755- 14132-20190718	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	16/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190716	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	12/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190711	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190710	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190709	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190708	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190707	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190705	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190704	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190703	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190702	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190701	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190629	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190628	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190627	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	27/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190625	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190623	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190620	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190619	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190618	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190612	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-13215-20190603	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Cantagalo	11/06/2019	RJ-F-3301108-13215-20190603	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	2	12
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190524	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Barra Mansa	21/05/2019	RJ-F-3300407-13214-20190518	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1781
Campos dos Goytacazes	10/06/2019	RJ-F-3301009-11410-20190517	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
São Pedro da Aldeia	20/05/2019	RJ-F-3305208-13214-20190517	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	35
Iguaba Grande	17/06/2019	RJ-F-3301876-12300-20190517	12300 - Alagamentos	0	15
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14131-20190515	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Arraial do Cabo	17/05/2019	RJ-F-3300258-13214-20190515	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	36	51
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190514	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	30/05/2019	RJ-F-3300605-15110-20190513	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190510	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/05/2019	RJ-F-3303005-15110-20190509	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190504	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190503	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190502	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190501	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190430	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190429	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14131-20190428	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190427	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190426	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190425	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190424	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190423	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190420	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Varre-Sai	16/04/2019	RJ-F-3306156- 12200-20190409	12200 - Enxurradas	0	5
São Francisco de Itabapoana	15/04/2019	RJ-F-3304755- 13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190409	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Gonçalo	10/04/2019	RJ-F-3304904- 13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	329	1240
Volta Redonda	11/04/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio de Janeiro	16/04/2019	RJ-F-3304557- 13214-20190408	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	345	2900
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190408	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	10/04/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190408	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	3	496
Volta Redonda	10/04/2019	RJ-F-3306305- 13212-20190407	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	0
Barra Mansa	11/04/2019	RJ-F-3300407- 13214-20190407	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	10	597
Miracema	04/04/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190402	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	27/03/2019	RJ-F-3304755- 11410-20190322	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
São João da Barra	25/03/2019	RJ-F-3305000- 11410-20190321	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Volta Redonda	03/04/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190321	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	02/04/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190320	11321 - Deslizamentos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	28/03/2019	RJ-F-3300605- 12200-20190320	12200 - Enxurradas	0	16
Volta Redonda	03/04/2019	RJ-F-3306305- 24100-20190320	24100 - Colapso de edificações	0	0
Volta Redonda	25/03/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190319	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	19/03/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190318	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	19/03/2019	RJ-F-3306305- 13214-20190317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190316	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	15/03/2019	RJ-F-3303005- 14131-20190314	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Paracambi	19/03/2019	RJ-F-3303609- 13214-20190313	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	28
Bom Jesus do Itabapoana	12/03/2019	RJ-F-3300605- 14110-20190308	14110 - Estiagem	0	0
Paracambi	14/03/2019	RJ-F-3303609- 13214-20190302	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	25
Campos dos Goytacazes	10/06/2019	RJ-F-3301009- 13215-20190228	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Aperibé	01/03/2019	RJ-F-3300159- 12300-20190228	12300 - Alagamentos	0	0

Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190226	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-12100-20190225	12100 - Inundações	0	72
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190225	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190224	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-13215-20190223	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	8
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-13212-20190223	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-12300-20190223	12300 - Alagamentos	0	6
Volta Redonda	28/02/2019	RJ-F-3306305-24100-20190222	24100 - Colapso de edificações	0	0
Sapucaia	27/02/2019	RJ-F-3305406-12200-20190220	12200 - Enxurradas	0	34
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190213	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	25/02/2019	RJ-F-3304755-14132-20190207	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190207	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	15/02/2019	RJ-F-3304755-14131-20190206	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190205	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	12/02/2019	RJ-F-3304755-14131-20190205	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Mangaratiba	08/02/2019	RJ-F-3302601-13214-20190204	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Angra dos Reis	06/02/2019	RJ-F-3300100-13214-20190204	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190204	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190203	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190202	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	04/02/2019	RJ-F-3304607-14131-20190131	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190131	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190130	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	04/02/2019	RJ-F-3304607-14132-20190129	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190129	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190128	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190127	11321 - Deslizamentos	0	0

Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190126	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190123	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190122	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	25/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190121	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190118	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	24/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190118	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190116	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190115	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190114	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190113	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	22/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190112	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	22/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190110	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	10/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190106	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	01/03/2019	RJ-F-3306305- 24100-20190106	24100 - Colapso de edificações	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	10/01/2019	RJ-F-3300605- 13215-20190105	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	17
Volta Redonda	10/01/2019	RJ-F-3306305- 11321-20190104	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005- 14132-20190104	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Guapimirim	04/01/2019	RJ-F-3301850- 12200-20190102	12200 - Enxurradas	0	0
Guapimirim	05/01/2019	RJ-F-3301850- 13214-20190102	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
TOTAL GERAL				763	26470
TOTAL				27.233	

Consulta feita no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Nova Iguaçu	19/04/2021	RJ-F-3303500- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	19/04/2021	RJ-F-3303609- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	19/04/2021	RJ-F-3303708- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	19/04/2021	RJ-F-3303807- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Paty do Alferes	19/04/2021	RJ-F-3303856- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	19/04/2021	RJ-F-3303906- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	19/04/2021	RJ-F-3303955- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pirai	19/04/2021	RJ-F-3304003- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	19/04/2021	RJ-F-3304102- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	19/04/2021	RJ-F-3304110- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	19/04/2021	RJ-F-3304128- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	19/04/2021	RJ-F-3304144- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	19/04/2021	RJ-F-3304151- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	19/04/2021	RJ-F-3304201- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	19/04/2021	RJ-F-3304300- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	19/04/2021	RJ-F-3304409- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	19/04/2021	RJ-F-3304508- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	19/04/2021	RJ-F-3304524- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	19/04/2021	RJ-F-3304557- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	19/04/2021	RJ-F-3304607- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	19/04/2021	RJ-F-3305158- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	19/04/2021	RJ-F-3305208- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	19/04/2021	RJ-F-3305307- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	19/04/2021	RJ-F-3305406- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	19/04/2021	RJ-F-3305505- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	19/04/2021	RJ-F-3305554- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	19/04/2021	RJ-F-3305604- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	19/04/2021	RJ-F-3305703- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	19/04/2021	RJ-F-3305752- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	19/04/2021	RJ-F-3305802- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	19/04/2021	RJ-F-3305901- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Três Rios	19/04/2021	RJ-F-3306008- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	19/04/2021	RJ-F-3306107- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	19/04/2021	RJ-F-3306156- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	19/04/2021	RJ-F-3306206- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	19/04/2021	RJ-F-3306305- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santo Antônio de Pádua	19/04/2021	RJ-F-3304706- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Fidélis	19/04/2021	RJ-F-3304805- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	19/04/2021	RJ-F-3304755- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	19/04/2021	RJ-F-3304904- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João da Barra	19/04/2021	RJ-F-3305000- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	19/04/2021	RJ-F-3305109- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	19/04/2021	RJ-F-3305133- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	19/04/2021	RJ-F-3300100- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	19/04/2021	RJ-F-3300159- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	19/04/2021	RJ-F-3300209- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	19/04/2021	RJ-F-3300225- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	19/04/2021	RJ-F-3300233- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	19/04/2021	RJ-F-3300308- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	19/04/2021	RJ-F-3300407- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	19/04/2021	RJ-F-3300456- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	19/04/2021	RJ-F-3300506- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	19/04/2021	RJ-F-3300605- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	19/04/2021	RJ-F-3300704- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	19/04/2021	RJ-F-3300803- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	19/04/2021	RJ-F-3300902- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	19/04/2021	RJ-F-3301009- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	19/04/2021	RJ-F-3301108- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Carapebus	19/04/2021	RJ-F-3300936- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	19/04/2021	RJ-F-3301157- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	19/04/2021	RJ-F-3301207- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	19/04/2021	RJ-F-3301306- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	19/04/2021	RJ-F-3300951- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	19/04/2021	RJ-F-3301405- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	19/04/2021	RJ-F-3301504- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	19/04/2021	RJ-F-3301603- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	19/04/2021	RJ-F-3301702- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	19/04/2021	RJ-F-3301801- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	19/04/2021	RJ-F-3301850- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	19/04/2021	RJ-F-3301876- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	19/04/2021	RJ-F-3301900- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	19/04/2021	RJ-F-3302007- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	19/04/2021	RJ-F-3302056- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	19/04/2021	RJ-F-3302106- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	19/04/2021	RJ-F-3302205- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	19/04/2021	RJ-F-3302254- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	19/04/2021	RJ-F-3302270- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	19/04/2021	RJ-F-3302304- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	19/04/2021	RJ-F-3302403- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	19/04/2021	RJ-F-3302452- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	19/04/2021	RJ-F-3302502- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	19/04/2021	RJ-F-3302601- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	19/04/2021	RJ-F-3302700- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	19/04/2021	RJ-F-3302809- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	19/04/2021	RJ-F-3302858- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Miguel Pereira	19/04/2021	RJ-F-3302908- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	19/04/2021	RJ-F-3303005- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	19/04/2021	RJ-F-3303104- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	19/04/2021	RJ-F-3303203- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Niterói	19/04/2021	RJ-F-3303302- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	19/04/2021	RJ-F-3303401- 15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201228	11321 - Deslizamentos	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201227	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio de Janeiro	29/12/2020	RJ-F-3304557- 13214-20201225	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201225	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio Claro	28/12/2020	RJ-F-3304409- 24100-20201225	24100 - Colapso de edificações	0	4
Angra dos Reis	28/12/2020	RJ-F-3300100- 13214-20201224	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201223	11321 - Deslizamentos	0	0
Nova Iguaçu	23/12/2020	RJ-F-3303500- 13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	41
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908- 11321-20201222	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	23/12/2020	RJ-F-3302502- 12300-20201222	12300 - Alagamentos	0	0
Queimados	23/12/2020	RJ-F-3304144- 13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	112
Angra dos Reis	22/12/2020	RJ-F-3300100- 13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	0
São Gonçalo	11/12/2020	RJ-F-3304904- 13214-20201210	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	40
Nova Friburgo	09/12/2020	RJ-F-3303401- 13214-20201208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	25/11/2020	RJ-F-3300936- 12300-20201123	12300 - Alagamentos	0	85
Magé	24/11/2020	RJ-F-3302502- 12300-20201122	12300 - Alagamentos	0	10
Magé	24/11/2020	RJ-F-3302502- 11331-20201118	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Cambuci	19/11/2020	RJ-F-3300902- 13214-20201118	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2632
Itaocara	18/11/2020	RJ-F-3302106- 12100-20201118	12100 - Inundações	0	0
São Sebastião do Alto	19/11/2020	RJ-F-3305307- 13214-20201116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	24/11/2020	RJ-F-3303401- 13214-20201116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	104

Miracema	05/11/2020	RJ-F-3303005- 14110-20201031	14110 - Estiagem	0	0
Rio de Janeiro	31/10/2020	RJ-F-3304557- 13214-20201030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	03/11/2020	RJ-F-3300605- 12200-20201030	12200 - Enxurradas	0	0
São Francisco de Itabapoana	05/11/2020	RJ-F-3304755- 13214-20201030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	3	0
Campos dos Goytacazes	30/10/2020	RJ-F-3301009- 13215-20201029	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	82
Nova Friburgo	29/10/2020	RJ-F-3303401- 13213-20201028	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	4
Rio de Janeiro	28/10/2020	RJ-F-3304557- 23110-20201027	23110 - Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	03/11/2020	RJ-F-3300605- 13215-20201022	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Porciúncula	14/10/2020	RJ-F-3304102- 13213-20201009	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	2	0
Arraial do Cabo	13/10/2020	RJ-F-3300258- 11321-20201008	11321 - Deslizamentos	0	0
São Fidélis	19/10/2020	RJ-F-3304805- 14131-20201001	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Rio de Janeiro	23/09/2020	RJ-F-3304557- 13214-20200922	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Arraial do Cabo	13/10/2020	RJ-F-3300258- 11321-20200921	11321 - Deslizamentos	0	0
Iguaba Grande	23/09/2020	RJ-F-3301876- 13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	50
Araruama	22/09/2020	RJ-F-3300209- 13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	41	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	20/09/2020	RJ-F-3300159- 14132-20200917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200916	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	15/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200915	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200913	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200911	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200910	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200909	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200907	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200906	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200905	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200903	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200902	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	31/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200831	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	25/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200825	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Magé	24/08/2020	RJ-F-3302502- 11321-20200822	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	24/08/2020	RJ-F-3302502- 11321-20200821	11321 - Deslizamentos	0	2
Miracema	21/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200821	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	19/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/09/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200817	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200816	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200815	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200813	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200810	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200809	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200808	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200807	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Rio de Janeiro	07/08/2020	RJ-F-3304557- 11321-20200807	11321 - Deslizamentos	0	35
Miracema	07/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200805	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	07/08/2020	RJ-F-3306107- 14132-20200805	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/08/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200802	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200730	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200729	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200728	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107- 14131-20200727	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0

Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200726	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200725	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107- 14132-20200724	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107- 14132-20200723	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	22/07/2020	RJ-F-3300159- 14132-20200722	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107- 14132-20200722	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200721	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	15/07/2020	RJ-F-3301009- 11410-20200715	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Rio de Janeiro	20/07/2020	RJ-F-3304557- 13112-20200715	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200710	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14131-20200705	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Aperibé	02/07/2020	RJ-F-3300159- 14131-20200701	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14131-20200630	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200628	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200615	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14131-20200614	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200525	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200512	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	08/05/2020	RJ-F-3304755- 11410-20200504	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200429	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005- 14132-20200423	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Campos dos Goytacazes	24/04/2020	RJ-F-3301009- 15110-20200418	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	29/06/2020	RJ-F-3300159- 15110-20200410	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	24/04/2020	RJ-F-3306107- 15110-20200406	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Bonito	02/04/2020	RJ-F-3304300- 15110-20200330	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	31/03/2020	RJ-F-3305604- 12300-20200330	12300 - Alagamentos	0	0

Campos dos Goytacazes	28/03/2020	RJ-F-3301009-15110-20200323	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	30/03/2020	RJ-F-3303609-15110-20200317	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200317	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Silva Jardim	23/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200317	12100 - Inundações	25	0
Niterói	24/03/2020	RJ-F-3303302-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santo Antônio de Pádua	14/04/2020	RJ-F-3304706-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Fidélis	14/04/2020	RJ-F-3304805-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	14/04/2020	RJ-F-3304755-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	14/04/2020	RJ-F-3304904-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João da Barra	14/04/2020	RJ-F-3305000-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	14/04/2020	RJ-F-3305109-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	14/04/2020	RJ-F-3305133-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	14/04/2020	RJ-F-3300100-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	14/04/2020	RJ-F-3300159-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	14/04/2020	RJ-F-3300209-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	14/04/2020	RJ-F-3300225-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	14/04/2020	RJ-F-3300233-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	14/04/2020	RJ-F-3300258-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	14/04/2020	RJ-F-3300308-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	14/04/2020	RJ-F-3300407-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	14/04/2020	RJ-F-3300456-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	14/04/2020	RJ-F-3300506-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	14/04/2020	RJ-F-3300605-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	14/04/2020	RJ-F-3300704-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	14/04/2020	RJ-F-3300803-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Cambuci	14/04/2020	RJ-F-3300902- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	14/04/2020	RJ-F-3301108- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	14/04/2020	RJ-F-3300936- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	14/04/2020	RJ-F-3301157- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	14/04/2020	RJ-F-3301207- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	14/04/2020	RJ-F-3301306- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	14/04/2020	RJ-F-3300951- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	14/04/2020	RJ-F-3301405- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	14/04/2020	RJ-F-3301504- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	14/04/2020	RJ-F-3301603- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	14/04/2020	RJ-F-3301702- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	14/04/2020	RJ-F-3301801- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	14/04/2020	RJ-F-3301850- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	14/04/2020	RJ-F-3301876- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	14/04/2020	RJ-F-3301900- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	14/04/2020	RJ-F-3302007- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	14/04/2020	RJ-F-3302056- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	14/04/2020	RJ-F-3302106- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	14/04/2020	RJ-F-3302205- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	14/04/2020	RJ-F-3302254- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	14/04/2020	RJ-F-3302270- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	14/04/2020	RJ-F-3302304- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	14/04/2020	RJ-F-3302403- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	14/04/2020	RJ-F-3302452- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	14/04/2020	RJ-F-3302502- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	14/04/2020	RJ-F-3302601- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	14/04/2020	RJ-F-3302700- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Mendes	14/04/2020	RJ-F-3302809- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	14/04/2020	RJ-F-3302858- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	14/04/2020	RJ-F-3302908- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	14/04/2020	RJ-F-3303005- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	14/04/2020	RJ-F-3303104- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	14/04/2020	RJ-F-3303203- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	14/04/2020	RJ-F-3303401- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	14/04/2020	RJ-F-3303500- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	14/04/2020	RJ-F-3303708- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	14/04/2020	RJ-F-3303807- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paty do Alferes	14/04/2020	RJ-F-3303856- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	14/04/2020	RJ-F-3303906- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	14/04/2020	RJ-F-3303955- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pirai	14/04/2020	RJ-F-3304003- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	14/04/2020	RJ-F-3304102- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	14/04/2020	RJ-F-3304110- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	14/04/2020	RJ-F-3304128- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	14/04/2020	RJ-F-3304144- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	14/04/2020	RJ-F-3304151- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	14/04/2020	RJ-F-3304201- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	14/04/2020	RJ-F-3304300- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	14/04/2020	RJ-F-3304409- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	14/04/2020	RJ-F-3304508- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	14/04/2020	RJ-F-3304524- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	08/04/2020	RJ-F-3304557- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	14/04/2020	RJ-F-3304607- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	14/04/2020	RJ-F-3305158- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

São Pedro da Aldeia	14/04/2020	RJ-F-3305208- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	14/04/2020	RJ-F-3305307- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	14/04/2020	RJ-F-3305406- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	14/04/2020	RJ-F-3305505- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	14/04/2020	RJ-F-3305554- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	14/04/2020	RJ-F-3305604- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	14/04/2020	RJ-F-3305703- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	14/04/2020	RJ-F-3305752- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	14/04/2020	RJ-F-3305901- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	14/04/2020	RJ-F-3306008- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	14/04/2020	RJ-F-3306107- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	14/04/2020	RJ-F-3306156- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	14/04/2020	RJ-F-3306206- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	14/04/2020	RJ-F-3306305- 15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	30/03/2020	RJ-F-3305802- 15110-20200314	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	23/03/2020	RJ-F-3304557- 15110-20200313	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	11/03/2020	RJ-F-3300902- 12100-20200305	12100 - Inundações	0	42
São João da Barra	05/03/2020	RJ-F-3305000- 13214-20200304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Silva Jardim	16/03/2020	RJ-F-3305604- 12100-20200303	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	17/03/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200303	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200302	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	04/03/2020	RJ-F-3305604- 12100-20200301	12100 - Inundações	37	1
São Francisco de Itabapoana	03/03/2020	RJ-F-3304755- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	13	65
Seropédica	04/03/2020	RJ-F-3305554- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	35	620
Santa Maria Madalena	03/03/2020	RJ-F-3304607- 13215-20200301	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nilópolis	03/03/2020	RJ-F-3303203- 12100-20200301	12100 - Inundações	0	50

Guapimirim	02/03/2020	RJ-F-3301850- 12100-20200301	12100 - Inundações	0	3
Rio Bonito	01/03/2020	RJ-F-3304300- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	593
Itaboraí	18/03/2020	RJ-F-3301900- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	11
Tanguá	01/03/2020	RJ-F-3305752- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	315
Magé	10/03/2020	RJ-F-3302502- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	104
Itaguaí	05/03/2020	RJ-F-3302007- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2792
Queimados	06/03/2020	RJ-F-3304144- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	101
Mesquita	04/03/2020	RJ-F-3302858- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	303
Mangaratiba	08/03/2020	RJ-F-3302601- 13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Duque de Caxias	02/03/2020	RJ-F-3301702- 11321-20200301	11321 - Deslizamentos	0	88
Trajano de Moraes	04/03/2020	RJ-F-3305901- 13214-20200229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2
Niterói	09/03/2020	RJ-F-3303302- 13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	0	230
Nova Iguaçu	03/03/2020	RJ-F-3303500- 13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	113	1564
Rio de Janeiro	06/03/2020	RJ-F-3304557- 13214-20200229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	11/03/2020	RJ-F-3303005- 13214-20200228	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	16	75
Silva Jardim	01/03/2020	RJ-F-3305604- 12100-20200221	12100 - Inundações	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Teresópolis	21/02/2020	RJ-F-3305802- 13214-20200220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	0
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	20/02/2020	RJ-F-3303005- 13214-20200217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	192
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200216	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São João da Barra	28/02/2020	RJ-F-3305000- 13214-20200215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	17/02/2020	RJ-F-3300605- 12300-20200214	12300 - Alagamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	13/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200214	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Francisco de Itabapoana	12/03/2020	RJ-F-3304755- 12100-20200214	12100 - Inundações	0	2
Itaperuna	28/02/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	3864

Aperibé	20/02/2020	RJ-F-3300159- 12100-20200213	12100 - Inundações	1	120
Cardoso Moreira	05/03/2020	RJ-F-3301157- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	323
Cambuci	14/02/2020	RJ-F-3300902- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	198
Cachoeiras de Macacu	13/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	14/02/2020	RJ-F-3300605- 12100-20200213	12100 - Inundações	0	0
Porciúncula	14/02/2020	RJ-F-3304102- 12300-20200213	12300 - Alagamentos	14	7
Santo Antônio de Pádua	14/02/2020	RJ-F-3304706- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	3500
Miracema	17/02/2020	RJ-F-3303005- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	122
Varre-Sai	13/02/2020	RJ-F-3306156- 13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	33	0
Cachoeiras de Macacu	06/07/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Varre-Sai	13/02/2020	RJ-F-3306156- 13214-20200211	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	33
Valença	11/02/2020	RJ-F-3306107- 24100-20200210	24100 - Colapso de edificações	0	3
Duque de Caxias	18/02/2020	RJ-F-3301702- 13214-20200210	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	128
Guapimirim	08/02/2020	RJ-F-3301850- 12100-20200207	12100 - Inundações	0	4
Miracema	06/02/2020	RJ-F-3303005- 13215-20200205	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Rio de Janeiro	05/03/2020	RJ-F-3304557- 13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Queimados	07/02/2020	RJ-F-3304144- 13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	21
Rio Claro	12/02/2020	RJ-F-3304409- 12300-20200205	12300 - Alagamentos	0	0
Valença	10/02/2020	RJ-F-3306107- 11321-20200205	11321 - Deslizamentos	0	0
Valença	05/02/2020	RJ-F-3306107- 12100-20200205	12100 - Inundações	0	0
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858- 24100-20200204	24100 - Colapso de edificações	0	0
Angra dos Reis	05/02/2020	RJ-F-3300100- 12200-20200203	12200 - Enxurradas	0	0
Volta Redonda	06/02/2020	RJ-F-3306305- 11321-20200203	11321 - Deslizamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	09/04/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200203	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858- 11321-20200203	11321 - Deslizamentos	0	8
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858- 24100-20200203	24100 - Colapso de edificações	0	5

Nova Iguaçu	04/02/2020	RJ-F-3303500- 12200-20200202	12200 - Enxurradas	0	8
Rio de Janeiro	14/02/2020	RJ-F-3304557- 13214-20200202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	03/02/2020	RJ-F-3306107- 22110-20200202	22110 - Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	1	0
Miracema	05/02/2020	RJ-F-3303005- 13215-20200201	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Itaguaí	03/03/2020	RJ-F-3302007- 13214-20200201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	20/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200131	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	16/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	29/01/2020	RJ-F-3301009- 12100-20200128	12100 - Inundações	148	30
Aperibé	28/01/2020	RJ-F-3300159- 12100-20200125	12100 - Inundações	0	85
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156- 13214-20200125	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	63
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156- 12200-20200125	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	26/01/2020	RJ-F-3304706- 12100-20200124	12100 - Inundações	0	74
Cachoeiras de Macacu	12/03/2020	RJ-F-3300803- 13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	27/01/2020	RJ-F-3303005- 13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	200
São José de Ubá	19/02/2020	RJ-F-3305133- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	15
Bom Jesus do Itabapoana	26/01/2020	RJ-F-3300605- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	194	1100
Cardoso Moreira	25/01/2020	RJ-F-3301157- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	279	5704
Porciúncula	24/01/2020	RJ-F-3304102- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	154	4500
Italva	27/01/2020	RJ-F-3302056- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	134	1320
Laje do Muriaé	25/01/2020	RJ-F-3302304- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	1285
Natividade	27/01/2020	RJ-F-3303104- 13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	27	873
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755- 13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	33
Laje do Muriaé	27/01/2020	RJ-F-3302304- 13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	2500
Bom Jesus do Itabapoana	21/01/2020	RJ-F-3300605- 12100-20200121	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	125	3570
Arraial do Cabo	22/06/2020	RJ-F-3300258- 13112-20200119	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205- 13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7

São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755-13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	30
São Francisco de Itabapoana	21/02/2020	RJ-F-3304755-12100-20200114	12100 - Inundações	0	10
Cachoeiras de Macacu	12/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	14/01/2020	RJ-F-3305604-12100-20200113	12100 - Inundações	49	4
São Gonçalo	13/01/2020	RJ-F-3304904-13214-20200113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	87	160
Barra Mansa	13/01/2020	RJ-F-3300407-13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	204
Valença	15/01/2020	RJ-F-3306107-13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	0
Cachoeiras de Macacu	11/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	11/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	12/01/2020	RJ-F-3305604-12200-20200109	12200 - Enxurradas	0	0
Barra Mansa	10/01/2020	RJ-F-3300407-13214-20200108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	240
Itaocara	11/01/2020	RJ-F-3302106-13215-20200108	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	2
Miguel Pereira	10/01/2020	RJ-F-3302908-13214-20200108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Cachoeiras de Macacu	10/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Cachoeiras de Macacu	09/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200104	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São José de Ubá	19/02/2020	RJ-F-3305133-13214-20200103	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	06/01/2020	RJ-F-3306107-13213-20200102	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Santa Maria Madalena	06/01/2020	RJ-F-3304607-12300-20200102	12300 - Alagamentos	2	0
Silva Jardim	13/01/2020	RJ-F-3305604-13215-20200102	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Miguel Pereira	09/01/2020	RJ-F-3302908-12300-20200101	12300 - Alagamentos	0	0
TOTAL				1.838	40.753
TOTAL GERAL				42.591	

Consulta feita no Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Rio Bonito	31/12/2021	RJ-F-3304300-13214-20211230	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	03/01/2022	RJ-F-3304706-13214-20211229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	29/12/2021	RJ-F-3300605-12100-20211229	12100 - Inundações	0	10

Itaperuna	03/01/2022	RJ-F-3302205-13214-20211227	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	90
Miracema	04/01/2022	RJ-F-3303005-13215-20211227	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	5
Bom Jesus do Itabapoana	24/12/2021	RJ-F-3300605-12200-20211223	12200 - Enxurradas	0	0
Magé	20/12/2021	RJ-F-3302502-13214-20211218	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Barra do Pirai	22/12/2021	RJ-F-3300308-12100-20211218	12100 - Inundações	10	1072
Paraíba do Sul	13/01/2022	RJ-F-3303708-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	22
Rio Claro	22/12/2021	RJ-F-3304409-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	29	703
Angra dos Reis	17/12/2021	RJ-F-3300100-11321-20211217	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	20/12/2021	RJ-F-3302502-12300-20211217	12300 - Alagamentos	0	0
Rio de Janeiro	19/12/2021	RJ-F-3304557-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	212
Guapimirim	22/12/2021	RJ-F-3301850-12100-20211217	12100 - Inundações	0	7
Engenheiro Paulo de Frontin	22/12/2021	RJ-F-3301801-13214-20211216	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	60
Rio de Janeiro	13/12/2021	RJ-F-3304557-13214-20211212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5
Vassouras	06/01/2022	RJ-F-3306206-11321-20211206	11321 - Deslizamentos	0	0
Vassouras	06/01/2022	RJ-F-3306206-12300-20211206	12300 - Alagamentos	0	0
Araruama	06/12/2021	RJ-F-3300209-24100-20211206	24100 - Colapso de edificações	0	80
Santa Maria Madalena	01/12/2021	RJ-F-3304607-13215-20211130	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Itaocara	01/12/2021	RJ-F-3302106-13214-20211130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	22/11/2021	RJ-F-3304706-13214-20211119	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	29/11/2021	RJ-F-3300936-12300-20211119	12300 - Alagamentos	0	1
Carapebus	11/11/2021	RJ-F-3300936-12300-20211111	12300 - Alagamentos	0	0
Paracambi	02/11/2021	RJ-F-3303609-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Gonçalo	02/11/2021	RJ-F-3304904-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	39
Magé	03/11/2021	RJ-F-3302502-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	09/11/2021	RJ-F-3301009-12200-20211031	12200 - Enxurradas	0	0
São José de Ubá	11/11/2021	RJ-F-3305133-13214-20211030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Santa Maria Madalena	04/11/2021	RJ-F-3304607-12200-20211028	12200 - Enxurradas	0	0

Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11332-20211020	11332 - Corridas de Massa - Rocha/detrimento	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11314-20211020	11314 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Lajes	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11331-20211020	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	3
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-12300-20211020	12300 - Alagamentos	0	2
Itaperuna	13/10/2021	RJ-F-3302205-13214-20211004	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santa Maria Madalena	01/10/2021	RJ-F-3304607-13215-20210929	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Vassouras	27/09/2021	RJ-F-3306206-13215-20210921	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Duas Barras	20/09/2021	RJ-F-3301603-14132-20210917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	15/09/2021	RJ-F-3306206-14132-20210903	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	30/08/2021	RJ-F-3306206-14132-20210824	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Fidélis	26/08/2021	RJ-F-3304805-14132-20210824	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	06/08/2021	RJ-F-3306206-23120-20210804	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Rio de Janeiro	04/08/2021	RJ-F-3304557-23120-20210731	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	17	162
Bom Jesus do Itabapoana	27/07/2021	RJ-F-3300605-14110-20210727	14110 - Estiagem	0	0
Santo Antônio de Pádua	30/06/2021	RJ-F-3304706-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	30/06/2021	RJ-F-3304755-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	30/06/2021	RJ-F-3304904-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	30/06/2021	RJ-F-3305109-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	30/06/2021	RJ-F-3305133-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	30/06/2021	RJ-F-3300100-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	30/06/2021	RJ-F-3300159-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	30/06/2021	RJ-F-3300209-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	30/06/2021	RJ-F-3300225-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	30/06/2021	RJ-F-3300233-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	30/06/2021	RJ-F-3300258-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	30/06/2021	RJ-F-3300308-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	30/06/2021	RJ-F-3300407-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Belford Roxo	30/06/2021	RJ-F-3300456-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	30/06/2021	RJ-F-3300506-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	30/06/2021	RJ-F-3300605-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	30/06/2021	RJ-F-3300704-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	30/06/2021	RJ-F-3300803-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	30/06/2021	RJ-F-3300902-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	30/06/2021	RJ-F-3301009-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	30/06/2021	RJ-F-3301108-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	30/06/2021	RJ-F-3300936-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	30/06/2021	RJ-F-3301157-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	30/06/2021	RJ-F-3301207-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	30/06/2021	RJ-F-3301306-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	30/06/2021	RJ-F-3300951-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	30/06/2021	RJ-F-3301405-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	30/06/2021	RJ-F-3301504-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	30/06/2021	RJ-F-3301603-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	30/06/2021	RJ-F-3301702-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	30/06/2021	RJ-F-3301801-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	30/06/2021	RJ-F-3301850-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	30/06/2021	RJ-F-3301876-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	30/06/2021	RJ-F-3301900-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	30/06/2021	RJ-F-3302007-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	30/06/2021	RJ-F-3302106-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	30/06/2021	RJ-F-3302205-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	30/06/2021	RJ-F-3302254-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	30/06/2021	RJ-F-3302270-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	30/06/2021	RJ-F-3302304-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Macaé	30/06/2021	RJ-F-3302403-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	30/06/2021	RJ-F-3302452-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	30/06/2021	RJ-F-3302502-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	30/06/2021	RJ-F-3302601-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	30/06/2021	RJ-F-3302700-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	30/06/2021	RJ-F-3302809-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	30/06/2021	RJ-F-3302858-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	30/06/2021	RJ-F-3303005-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	30/06/2021	RJ-F-3303104-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	30/06/2021	RJ-F-3303203-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Niterói	30/06/2021	RJ-F-3303302-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	30/06/2021	RJ-F-3303401-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	30/06/2021	RJ-F-3303500-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	30/06/2021	RJ-F-3303609-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	30/06/2021	RJ-F-3303708-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	30/06/2021	RJ-F-3303807-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	30/06/2021	RJ-F-3303906-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	30/06/2021	RJ-F-3303955-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Piraí	30/06/2021	RJ-F-3304003-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	30/06/2021	RJ-F-3304102-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	30/06/2021	RJ-F-3304110-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	30/06/2021	RJ-F-3304128-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	30/06/2021	RJ-F-3304144-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	30/06/2021	RJ-F-3304151-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	30/06/2021	RJ-F-3304201-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	30/06/2021	RJ-F-3304300-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	30/06/2021	RJ-F-3304409-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Rio das Flores	30/06/2021	RJ-F-3304508-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	30/06/2021	RJ-F-3304524-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	30/06/2021	RJ-F-3304557-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	30/06/2021	RJ-F-3304607-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	30/06/2021	RJ-F-3305158-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	30/06/2021	RJ-F-3305208-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	30/06/2021	RJ-F-3305307-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	30/06/2021	RJ-F-3305406-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	30/06/2021	RJ-F-3305505-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	30/06/2021	RJ-F-3305554-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	30/06/2021	RJ-F-3305604-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	30/06/2021	RJ-F-3305703-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	30/06/2021	RJ-F-3305752-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	30/06/2021	RJ-F-3305802-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	30/06/2021	RJ-F-3305901-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	30/06/2021	RJ-F-3306008-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	30/06/2021	RJ-F-3306156-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	30/06/2021	RJ-F-3306206-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	30/06/2021	RJ-F-3306305-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	16/08/2021	RJ-F-3304300-15110-20210629	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	03/06/2021	RJ-F-3304557-24100-20210603	24100 - Colapso de edificações	0	79
Campos dos Goytacazes	11/06/2021	RJ-F-3301009-13112-20210602	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
São Gonçalo	01/06/2021	RJ-F-3304904-13214-20210530	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	10
Rio de Janeiro	31/05/2021	RJ-F-3304557-13214-20210530	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	10
Magé	02/06/2021	RJ-F-3302502-15110-20210526	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	25/05/2021	RJ-F-3302502-15110-20210525	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	20/05/2021	RJ-F-3304409-11321-20210520	11321 - Deslizamentos	0	0

São João da Barra	17/05/2021	RJ-F-3305000-15110-20210514	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	11/05/2021	RJ-F-3302056-15110-20210511	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	08/05/2021	RJ-F-3304557-13214-20210507	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
São Fidélis	07/05/2021	RJ-F-3304805-15110-20210507	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	29/04/2021	RJ-F-3304557-13214-20210428	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	32
Miguel Pereira	23/04/2021	RJ-F-3302908-15110-20210423	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	05/05/2021	RJ-F-3306107-15110-20210422	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	16/04/2021	RJ-F-3303005-15110-20210415	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	14/04/2021	RJ-F-3304557-15110-20210414	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	09/04/2021	RJ-F-3305752-15110-20210409	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	05/04/2021	RJ-F-3303500-15110-20210405	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	01/04/2021	RJ-F-3301801-15110-20210401	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	14/04/2021	RJ-F-3305901-15110-20210401	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	01/04/2021	RJ-F-3303104-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	680
Laje do Muriaé	06/04/2021	RJ-F-3302304-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	8	100
São João da Barra	05/04/2021	RJ-F-3305000-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	275
Campos dos Goytacazes	06/04/2021	RJ-F-3301009-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Paraty	01/04/2021	RJ-F-3303807-13215-20210330	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Paty do Alferes	20/04/2021	RJ-F-3303856-15110-20210329	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	28/03/2021	RJ-F-3304557-23120-20210327	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	12	74
Paraty	26/03/2021	RJ-F-3303807-15110-20210325	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	06/04/2021	RJ-F-3300258-15110-20210325	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	17/03/2021	RJ-F-3303500-13214-20210317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Iguaçu	17/03/2021	RJ-F-3303500-13214-20210316	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	4
Rio de Janeiro	07/03/2021	RJ-F-3304557-13214-20210306	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Nova Iguaçu	08/03/2021	RJ-F-3303500-13215-20210305	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	1
Cardoso Moreira	12/04/2021	RJ-F-3301157-15110-20210226	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Campos dos Goytacazes	02/03/2021	RJ-F-3301009-12300-20210223	12300 - Alagamentos	0	19
Italva	05/03/2021	RJ-F-3302056-13214-20210223	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	10
Itaperuna	22/02/2021	RJ-F-3302205-13214-20210221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	26/02/2021	RJ-F-3301850-13214-20210221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2
Natividade	22/02/2021	RJ-F-3303104-13214-20210220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	55	800
Porciúncula	20/02/2021	RJ-F-3304102-13214-20210219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	144	3100
Laje do Muriaé	26/02/2021	RJ-F-3302304-13214-20210218	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Nova Friburgo	23/03/2021	RJ-F-3303401-13214-20210217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Tanguá	18/02/2021	RJ-F-3305752-11420-20210216	11420 - Erosão de Margem Fluvial	0	0
Santa Maria Madalena	18/02/2021	RJ-F-3304607-13215-20210216	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Aperibé	10/02/2021	RJ-F-3300159-12300-20210208	12300 - Alagamentos	0	0
Santo Antônio de Pádua	07/02/2021	RJ-F-3304706-12300-20210207	12300 - Alagamentos	0	0
Santo Antônio de Pádua	01/03/2021	RJ-F-3304706-11321-20210206	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio de Janeiro	06/02/2021	RJ-F-3304557-13214-20210205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Itaocara	08/02/2021	RJ-F-3302106-11321-20210204	11321 - Deslizamentos	4	0
Nova Friburgo	23/03/2021	RJ-F-3303401-11313-20210122	11313 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Matacões	0	9
Aperibé	02/02/2021	RJ-F-3300159-14132-20210121	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	04/02/2021	RJ-F-3300159-23120-20210116	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	1
Rio de Janeiro	21/04/2021	RJ-F-3304557-23120-20210114	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	305	284
Aperibé	02/02/2021	RJ-F-3300159-14132-20210114	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Barra Mansa	14/01/2021	RJ-F-3300407-13214-20210112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	328
Magé	11/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210110	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	11/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210110	12300 - Alagamentos	0	0
Miguel Pereira	15/01/2021	RJ-F-3302908-11321-20210110	11321 - Deslizamentos	0	0
Três Rios	12/01/2021	RJ-F-3306008-13214-20210110	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	400
Campos dos Goytacazes	14/01/2021	RJ-F-3301009-11321-20210109	11321 - Deslizamentos	0	0
Miguel Pereira	15/01/2021	RJ-F-3302908-24100-20210109	24100 - Colapso de edificações	0	0

Silva Jardim	25/01/2021	RJ-F-3305604-12300-20210109	12300 - Alagamentos	0	0
Silva Jardim	20/01/2021	RJ-F-3305604-12100-20210108	12100 - Inundações	0	0
Magé	09/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210107	12300 - Alagamentos	0	0
Miguel Pereira	06/01/2021	RJ-F-3302908-13212-20210105	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	2
Bom Jesus do Itabapoana	05/01/2021	RJ-F-3300605-12100-20210104	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	07/01/2021	RJ-F-3302205-13214-20210104	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Magé	04/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210103	11321 - Deslizamentos	0	9
Magé	03/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210102	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	03/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210102	12300 - Alagamentos	0	0
TOTAL				630	8.740
TOTAL GERAL				9.370	

Consulta feita no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Rio das Ostras	21/12/2022	RJ-F-3304524-13214-20221220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	83
São Pedro da Aldeia	28/12/2022	RJ-F-3305208-24100-20221220	24100 - Colapso de edificações	0	0
Casimiro de Abreu	21/12/2022	RJ-F-3301306-13214-20221220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	34
Silva Jardim	12/12/2022	RJ-F-3305604-12100-20221208	12100 - Inundações	0	0
Paracambi	08/12/2022	RJ-F-3303609-13214-20221208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	12/12/2022	RJ-F-3305604-11331-20221207	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Conceição de Macabu	01/12/2022	RJ-F-3301405-13214-20221201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	450
Carapebus	01/12/2022	RJ-F-3300936-13214-20221201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	1600
Campos dos Goytacazes	08/12/2022	RJ-F-3301009-12200-20221130	12200 - Enxurradas	0	115
Macaé	03/12/2022	RJ-F-3302403-13214-20221130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	161	93
Barra do Pirai	02/12/2022	RJ-F-3300308-12100-20221129	12100 - Inundações	0	400
Arraial do Cabo	28/11/2022	RJ-F-3300258-11321-20221127	11321 - Deslizamentos	0	0
São Pedro da Aldeia	27/11/2022	RJ-F-3305208-13214-20221127	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	21
Arraial do Cabo	28/11/2022	RJ-F-3300258-12300-20221126	12300 - Alagamentos	0	0

Mendes	02/12/2022	RJ-F-3302809-11331-20221124	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Santo Antônio de Pádua	24/11/2022	RJ-F-3304706-13214-20221116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaperuna	16/11/2022	RJ-F-3302205-13214-20221116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	16/11/2022	RJ-F-3300605-13214-20221112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	4
São Pedro da Aldeia	03/01/2023	RJ-F-3305208-24100-20221109	24100 - Colapso de edificações	0	0
Laje do Muriaé	09/11/2022	RJ-F-3302304-13213-20221108	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	176
Santo Antônio de Pádua	28/10/2022	RJ-F-3304706-13215-20221025	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
São José de Ubá	29/10/2022	RJ-F-3305133-13213-20221025	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	4
Laje do Muriaé	25/10/2022	RJ-F-3302304-13214-20221022	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
Vassouras	14/09/2022	RJ-F-3306206-23120-20220910	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	12/09/2022	RJ-F-3306206-23120-20220907	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	1	0
Vassouras	29/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220827	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	26/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220825	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	25/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220823	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Arraial do Cabo	15/08/2022	RJ-F-3300258-13215-20220811	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Paraty	16/08/2022	RJ-F-3303807-13215-20220810	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	6
Vassouras	22/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220808	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	09/08/2022	RJ-F-3306206-11321-20220802	11321 - Deslizamentos	66	0
Valença	13/07/2022	RJ-F-3306107-14132-20220712	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	07/08/2022	RJ-F-3304755-11410-20220614	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Campos dos Goytacazes	14/06/2022	RJ-F-3301009-13112-20220613	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Cardoso Moreira	30/08/2022	RJ-F-3301157-14110-20220601	14110 - Estiagem	0	0
São Sebastião do Alto	23/05/2022	RJ-F-3305307-13215-20220516	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Barra do Pirai	01/05/2022	RJ-F-3300308-12100-20220501	12100 - Inundações	0	1689
Rio Claro	02/05/2022	RJ-F-3304409-13214-20220430	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	903
São Gonçalo	30/04/2022	RJ-F-3304904-13120-20220430	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	106	14
Paraty	30/04/2022	RJ-F-3303807-12200-20220430	12200 - Enxurradas	0	8

Rio de Janeiro	01/05/2022	RJ-F-3304557-13214-20220429	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	214
Campos dos Goytacazes	20/04/2022	RJ-F-3301009-13112-20220417	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Paraty	06/04/2022	RJ-F-3303807-12100-20220402	12100 - Inundações	175	400
Rio Bonito	03/04/2022	RJ-F-3304300-13214-20220402	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	48	538
Duque de Caxias	11/04/2022	RJ-F-3301702-12300-20220402	12300 - Alagamentos	0	0
Belford Roxo	04/04/2022	RJ-F-3300456-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	37	322
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-12100-20220401	12100 - Inundações	0	29
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-12300-20220401	12300 - Alagamentos	0	24
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-11321-20220401	11321 - Deslizamentos	0	0
Seropédica	04/04/2022	RJ-F-3305554-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	0
Mesquita	04/04/2022	RJ-F-3302858-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	56	2164
Nova Iguaçu	02/04/2022	RJ-F-3303500-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	83	5618
Queimados	02/04/2022	RJ-F-3304144-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5384
Maricá	03/04/2022	RJ-F-3302700-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Claro	06/04/2022	RJ-F-3304409-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio de Janeiro	04/04/2022	RJ-F-3304557-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	244
Angra dos Reis	02/04/2022	RJ-F-3300100-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	319	25853
Arraial do Cabo	25/04/2022	RJ-F-3300258-11321-20220401	11321 - Deslizamentos	0	0
Maricá	03/04/2022	RJ-F-3302700-12300-20220401	12300 - Alagamentos	0	0
Mangaratiba	04/04/2022	RJ-F-3302601-13214-20220331	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	84
Paraty	01/04/2022	RJ-F-3303807-12100-20220331	12100 - Inundações	100	10000
Santa Maria Madalena	31/03/2022	RJ-F-3304607-13215-20220329	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Nova Friburgo	25/08/2022	RJ-F-3303401-11321-20220321	11321 - Deslizamentos	0	5
Vassouras	25/03/2022	RJ-F-3306206-11331-20220320	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Vassouras	22/03/2022	RJ-F-3306206-11321-20220320	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	24/03/2022	RJ-F-3301801-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	25/03/2022	RJ-F-3300100-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15	198

Magé	21/03/2022	RJ-F-3302502-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	300
Petrópolis	22/03/2022	RJ-F-3303906-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1167	240
Nova Friburgo	25/08/2022	RJ-F-3303401-11321-20220227	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaperuna	25/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	24/02/2022	RJ-F-3301850-13214-20220219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Bom Jesus do Itabapoana	20/02/2022	RJ-F-3300605-13214-20220219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	98	545
Petrópolis	16/02/2022	RJ-F-3303906-13214-20220215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	450	0
Cardoso Moreira	22/02/2022	RJ-F-3301157-12200-20220213	12200 - Enxurradas	21	26
Macuco	13/02/2022	RJ-F-3302452-13214-20220212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	35
Nova Friburgo	15/02/2022	RJ-F-3303401-11321-20220212	11321 - Deslizamentos	0	0
Varre-Sai	14/02/2022	RJ-F-3306156-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Italva	11/02/2022	RJ-F-3302056-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	28	45
Laje do Muriaé	09/02/2022	RJ-F-3302304-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	45	452
Miracema	09/02/2022	RJ-F-3303005-12100-20220208	12100 - Inundações	200	1200
Aperibé	11/02/2022	RJ-F-3300159-12100-20220208	12100 - Inundações	5	130
Santo Antônio de Pádua	09/02/2022	RJ-F-3304706-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	6	820
Cambuci	11/02/2022	RJ-F-3300902-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	180
Itaocara	09/02/2022	RJ-F-3302106-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	120	1000
Paraíba do Sul	11/02/2022	RJ-F-3303708-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	750
Itaperuna	15/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	34	63
Engenheiro Paulo de Frontin	15/02/2022	RJ-F-3301801-13214-20220207	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Miguel Pereira	08/02/2022	RJ-F-3302908-11321-20220207	11321 - Deslizamentos	43	8
Vassouras	10/02/2022	RJ-F-3306206-12300-20220207	12300 - Alagamentos	0	3
Nova Iguaçu	08/02/2022	RJ-F-3303500-13214-20220207	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Comendador Levy Gasparian	06/06/2022	RJ-F-3300951-24100-20220206	24100 - Colapso de edificações	0	0
Barra do Pirai	10/02/2022	RJ-F-3300308-12100-20220205	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	04/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220203	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28

Santo Antônio de Pádua	04/02/2022	RJ-F-3304706-13214-20220202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	07/02/2022	RJ-F-3303005-13214-20220202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	89
Italva	07/02/2022	RJ-F-3302056-13214-20220201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	76	50
São José de Ubá	22/02/2022	RJ-F-3305133-13214-20220116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	11
Comendador Levy Gasparian	03/06/2022	RJ-F-3300951-11321-20220112	11321 - Deslizamentos	0	0
São João da Barra	12/01/2022	RJ-F-3305000-13214-20220112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	50	80
Cantagalo	10/02/2022	RJ-F-3301108-12300-20220112	12300 - Alagamentos	0	2
Miracema	21/01/2022	RJ-F-3303005-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5
Campos dos Goytacazes	17/01/2022	RJ-F-3301009-12100-20220111	12100 - Inundações	89	51
Paraíba do Sul	13/01/2022	RJ-F-3303708-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	22	200
Arraial do Cabo	11/01/2022	RJ-F-3300258-11321-20220111	11321 - Deslizamentos	0	0
São Fidélis	14/01/2022	RJ-F-3304805-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	80	71
Rio Claro	12/01/2022	RJ-F-3304409-11321-20220111	11321 - Deslizamentos	46	38
Cardoso Moreira	12/01/2022	RJ-F-3301157-12100-20220110	12100 - Inundações	95	364
Aperibé	10/01/2022	RJ-F-3300159-12100-20220110	12100 - Inundações	34	250
Itaocara	10/01/2022	RJ-F-3302106-13214-20220110	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	10	0
Italva	12/01/2022	RJ-F-3302056-12100-20220109	12100 - Inundações	26	137
Cambuci	10/01/2022	RJ-F-3300902-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	54
Cambuci	11/01/2022	RJ-F-3300902-12100-20220109	12100 - Inundações	29	337
Natividade	09/01/2022	RJ-F-3303104-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	28	520
Porciúncula	09/01/2022	RJ-F-3304102-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	167	600
Itaperuna	14/01/2022	RJ-F-3302205-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	276
Bom Jesus do Itabapoana	10/01/2022	RJ-F-3300605-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	114	460
Vassouras	11/02/2022	RJ-F-3306206-12300-20220108	12300 - Alagamentos	0	13
Itaocara	11/01/2022	RJ-F-3302106-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	100	1000
Laje do Muriaé	10/01/2022	RJ-F-3302304-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	24	253
Comendador Levy Gasparian	06/06/2022	RJ-F-3300951-11321-20220108	11321 - Deslizamentos	0	0

Duque de Caxias	13/01/2022	RJ-F-3301702-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Rio Bonito	14/01/2022	RJ-F-3304300-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	11/01/2022	RJ-F-3304706-12100-20220108	12100 - Inundações	24	4147
Trajano de Moraes	11/01/2022	RJ-F-3305901-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	33	0
Magé	08/01/2022	RJ-F-3302502-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Petrópolis	07/01/2022	RJ-F-3303906-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	227
Cantagalo	10/02/2022	RJ-F-3301108-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	30	71
Cachoeiras de Macacu	09/01/2022	RJ-F-3300803-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	18	53
Macaé	10/01/2022	RJ-F-3302403-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Vassouras	07/01/2022	RJ-F-3306206-11331-20220106	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Tanguá	08/01/2022	RJ-F-3305752-13214-20220106	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	11/01/2022	RJ-F-3300100-11321-20220105	11321 - Deslizamentos	0	6
TOTAL				4576	71944
TOTAL GERAL				76.520	

Considerando a metodologia de cálculo para a previsão de **31.898** colchões de solteiro, seguindo um critério de **razoabilidade** torna-se possível considerar a possibilidade de aquisição de **32.000(trinta e dois mil) COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES.**

Torna-se oportuno portanto o fornecimento a população fluminense em uma situação de desastre **do mesmo quantitativo COLCHÕES DE SOLTEIRO;**

Ante ao exposto, fica estabelecido a demanda de eventual aquisição de **32.000(trinta e dois mil) COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, no tocante ao desenvolvimento de Ajuda Humanitária às Vítimas Acometidas por um desastre

Esse êxito reflete a importância da preparação e planejamento adequados para enfrentar situações de emergência e evidencia a capacidade de resposta da Secretaria diante de desafios crescentes. Contudo, é fundamental continuar monitorando a evolução da demanda e aprimorando as estratégias para garantir uma assistência humanitária eficiente e ágil no futuro.

1.4 Definição do quantitativo da Demanda

Sendo a Secretaria de Estado de Defesa Civil, em âmbito estadual, o órgão responsável por cumprir esta missão de ajuda humanitária à população fluminense em uma situação de desastre, após exceder a capacidade operativa de resposta do município e a solicitação de apoio do Estado pelo mesmo, faz-se necessária a possibilidade de aquisição de COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES, conforme quantitativo que se segue:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Colchão	32.000

Outrossim, considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, destarte, fica estabelecido o modelo de fornecimento a ser implementado no presente, com fulcro na Lei Federal nº.

14.133/2021, o **Sistema de Registro de Preço**, objetivando futura aquisição de colchão de solteiro para ajuda humanitária em desastres.

2 - ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1 Modalidade licitatória

A avaliação de mercado busca encontrar as opções disponíveis dentro de um cenário regionalizado, para atender as necessidades da Administração, para a eventual aquisição de Colchões de solteiro para Ajuda Humanitária em Desastres.

É importante que o gestor tenha uma estratégia para o pronto atendimento com recursos mínimos de Assistência Humanitária. O processo de logística prevê a possibilidade de estoques estratégicos destinados aos municípios com grande território, ou a aquisição dos materiais na ocorrência do desastre, nesse caso o gestor contaria com a solicitação de compras de Atas de Registro de Preço em vigor, e ainda é possível contar com estoques mínimos apenas para o primeiro atendimento. Cabe ao agente de proteção e defesa civil avaliar as condições, vantagens, desvantagens e escolher a melhor solução.

Sendo assim, foi realizada ampla pesquisa a fim de determinar as características e os preços praticados no mercado acerca do Objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Categorização do bem

Após análise das opções disponíveis, verificou-se que o Colchão de solteiro consiste em um **bem comum**, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Formalização da Demanda 56166238 atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 20 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 20 da Lei 14.133/2021:

"... Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo..."

Art. 3º do Decreto 48.322/2023:

"...Art 3º No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda estritamente às características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada;

II - artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte; e

III - Documento de Formalização da Demanda: identifica a demanda necessidade a ser atendida, contendo descrições preliminares sobre o objeto..."

2.3 Tipo de licitação

Ainda fundamentado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, é impositivo que o tipo de licitação seja através do julgamento das propostas através do **Menor Preço** regulamentado através do Decreto 48.778 de 30 de outubro de 2023.

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"...Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;..."**

Após análise das opções disponíveis, verificou-se que os Colchões de solteiro para Ajuda Humanitária em Desastres consistem, por seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definíveis, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

"... Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado..."

A eventual aquisição por **Sistema de Registro de Preços** é a melhor opção para a administração, devido à imprevisibilidade inerente às demandas de um desastre, ao modus operandi na disponibilização dos recursos e na destinação do objeto, alicerçado nas premissas estabelecidas através da Lei de Licitações Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

"... Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original."

É certo afirmar que, diante das imprevisibilidade dos desastres, seus tipos e consequências, incertezas no tocante à quantidade de vítimas e pessoas afetadas, que precisarão do apoio, inicialmente do município, e posteriormente, do Estado, torna-se inadequada forma diversa de modalidade licitatória, uma vez que geraria a necessidade de estoques elevados, com custo para essa gestão do estoque, bem como, diante de um período com poucas ocorrências e reduzido número de pessoas afetadas, esse estoque ficaria inutilizável, podendo até se deteriorar e vencer a validade dos produtos.

Visando à otimização do processo de aquisição e a necessidade desta Secretaria estar mais bem preparada para o enfrentamento das consequências dos desastres; levando em consideração que o bem, objeto da contratação, é **COMUM**, com especificações usuais no mercado, e com intuito de elaborar adequadamente o trâmite para a pretensa aquisição, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO**

ELETRÔNICO mediante **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

2.4 Levantamento de Mercado

Considerando que o fornecimento da Colchões de solteiro tem como objetivo prover ajuda humanitária às vítimas, tão logo após a ocorrência de um desastre, visando minimizar os danos oriundos deste, **auxiliando os municípios** nas ações de resposta a este sinistro, torna-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, Colchões de solteiro

Considerando que o Objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de desempenho e qualidade facilmente definido de forma objetiva, usualmente comercializado, e que a solicitação de compra, far-se-á mediante a uma situação específica de ajuda humanitária para atendimento a vítimas de um desastre, a análise do mercado foi realizada através do acesso a sítios eletrônicos, verificando as especificações dos colchões de solteiro, observados os modelos de cada um dos fornecedores.

Considerando que existem várias opções comprovadamente capazes de atender a demanda, dentre as quais as seguintes marcas:

- Umaflex
- Hellen
- Ortobom
- Polar
- Ecoline

Os colchonetes apresentados pelas ofertas atenderão as necessidades da SEDEC-RJ. Vale ressaltar que o comparativo dos dados técnicos não justifica neste momento a exclusão de nenhum dos modelos apresentados da possibilidade de participarem do certame, bem como outras marcas com modelos similares/superiores aos citados no item acima;

2.5 Benchmarking

Conforme pesquisa realizada no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (56166253 - [Compras RJ](#)), Portal de Compras do Governo Federal (56166251 - [Compras Net](#)) e Site de consulta especializado em Compras Públicas (56166254 - [Banco de Preços](#)) segue os processos relacionados a aquisição dos itens deste Objeto de Estudo.

2.6 Conclusão da análise de cenário

Ao realizar o Estudo Técnico detalhado de cada uma das possibilidades e características técnicas do item **COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, chega-se a conclusão que o processo deverá ser dado prosseguimento, através da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO DE MENOR PREÇO** mediante o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição geral do Objeto

Diante da análise do mercado verificou-se que o colchão de solteiro, destinado para ajuda humanitária à possíveis vítimas de um evento de desastre, deve apresentar as características com especificação mínima de:

- Colchão de solteiro;
- Composto de espuma poliuretano;
- Densidade mínima 23 kg/m³;

- Com dimensões mínimas de 1,88m x 0,78m x 14cm;
- Revestimento 100 % poliéster, com acabamento reforçado;
- Deverá possuir etiqueta do fabricante com as características técnicas do produto e data de fabricação, incluindo tratamento antiácaro e antialérgico;
- Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente incolor; Devem possuir selo do INMETRO
- Prazo de validade por defeito de fabricação: 1(um) ano.

e quantitativos, conforme o especificado no item 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Descrição específica do item componente do colchão de solteiro

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA MÍNIMA: 0,88 M, COMPRIMENTO MÍNIMA: 1,88 M, ESPESSURA MÍNIMA: 0,14 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.017.0024 (ID - 155486)	01	32.000

3.4 Fornecimento dos Itens

Caberá ao DGDEC junto com o Coordenador Regional de Defesa Civil, ser o responsável pela entrega do material de ajuda humanitária que deverão seguir o protocolo abaixo. Os modelos de documentos constam no Protocolo de entrega de ajuda umanitária, Anexo I (56166249)

1 - Quando o município necessitar de apoio de materiais de assistência humanitária, deverá enviar à Coordenadoria Regional de Defesa Civil ofício - Documento 1 (56166249) com a demanda dos recursos complementares necessários, bem como o Formulário de Informações Básicas Sobre a Atuação Municipal em Resposta a Desastre - Documento 2 (56166249) para análise e aprovação dos recursos;

2 - Ao receber a documentação enviada pelo município o Coordenador Regional de Defesa Civil deverá realizar a abertura do processo de solicitação, via SEI, enviando toda a documentação ao Diretor-Geral da DGDEC - Documento 3 (56166249);

3 - A partir do recebimento da documentação enviada pela Coordenadoria Regional de Defesa Civil, o Diretor-Geral da DGDEC avaliará:

- a) A quantidade de Materiais solicitados pelo município;
- b) Os materiais disponíveis em estoque, bem como o Sistema de Registro de Preços;

4 - O material disponibilizado ao município deverá ser entregue ao responsável pela solicitação ou pessoa indicada por ele, que deverá ser servidor efetivo do município ou nomeado em cargo ou função pública, que ao receber deverá assinar o termo de doação - Documento 4 (56166249), bem como disponibilizar a cópia ou numeração do RG e CPF do responsável pelo recebimento.

5 - O Coordenador Regional de Defesa Civil deverá anexar ao processo o relatório

técnico - Documento 5(56166249), dentro do prazo de 10 (dez) dias, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do Município;
- b) Finalidade;
- c) Tipificação;
- d) data do Desastre;
- e) Principais Características do Desastre;

f) Parecer do Coordenador Regional de Defesa Civil – REDEC, que indique se foram cumpridos os critérios para subsidiar a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como se pronunciar favorável ou não à homologação.

6 - O Município após 30 (trinta) dias do recebimento do material de assistência humanitária deverá enviar relatório com objetivo de prestar contas da utilização do material - Documento 6(56166249), que deverá ter no mínimo:

- a) Relação dos beneficiários, que deverá contar no mínimo: Nome, endereço e CPF;
- b) Relatório fotográfico da entrega dos materiais.

7 - O relatório de prestação de contas deverá ser enviado ao Coordenador Regional de Defesa Civil, que após tomar conhecimento e avaliação, encaminhará ao Diretor Geral da DGDEC.

4 - ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DE CONTRATAÇÃO

4.1 Estimativa de preços

ITEM	MATERIAL	PESQUISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
		Orçamento - Fornecedor 01 (SEI nº 56166256)	R\$ 380,69			
		Orçamento - Fornecedor 02 (SEI nº 56166258)	R\$ 429,00			
		Orçamento - Fornecedor 03 (SEI nº 56166260)	R\$ 232,29			
		Orçamento - Fornecedor 04 (SEI nº 56166261)	R\$ 474,90			
01	Colchões de solteiro para Ajuda Humanitária em Desastres	Orçamento - Fornecedor 05 (SEI nº 56166262)	R\$ 499,00			
		Orçamento - Fornecedor 06 (SEI nº 56285014)	R\$ 534,84	R\$ 359,21	32.000	R\$ 11.494.720,00
		Ata de Registro de Preço SEDEC nº 43/2022 (SEI nº 56775863)	R\$ 138,92			
		Compra Governamental - SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM (Compras RJ - 56166253)	R\$ 184,00			

4.2 Valor máximo estimado

Após a pesquisa de preço, conforme cotações em anexo dos relatórios de 01 a 03 (56166251, 56166253 e 56166254), Ata de Registro de preços (56775863) e orçamentos dos fornecedores de 01 a 06 (SEI nº 56166256, 56166258), 56166260), 56166261), 56166262), 56285014), do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que o **CUSTO TOTAL**, para atender à demanda de eventual Aquisição de 32.000 (trinta e dois mil) **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, visando atender a demanda de estoque da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC), será de **R\$ 11.494.720,00** (onze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte reais).

5 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as solicitações de compras a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades mínimas dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela abaixo, nas dependências do Posto Central de Ajuda Humanitária, Avenida Geremário Dantas, nº 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ CEP 22735-000, onde será o local de entrega da mercadoria.

Por se tratar de licitação mediante ao Sistema de Registro de Preço, o quantitativo deverá ser especificado conforme **solicitações de compra** da SEDEC, de **COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** para pronto emprego, a entrega do objeto obedecerá os seguintes prazos, conforme a planilha abaixo, após a emissão da Nota de Empenho:

:

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento a CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

6 - VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 A eventual aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** ora evidenciada neste documento, encontra-se incluída no Plano de Contratações Anual - PCA (56777581), conforme decisão da autoridade competente, considerando-se a conveniência e oportunidade.

6.2 Por se tratar de licitação mediante o Sistema de Registro de preço não se faz necessária a indicação neste Estudo Técnico Preliminar a dotação orçamentária, visto que exigir-se-á em momento posterior, conforme verificado no Decreto 46.751 de 27 de agosto de 2019.

"Art. 10 A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, na modalidade de concorrência, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

7. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

“Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.”

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser **VIÁVEL** a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

9. MAPA DE RISCO

O Mapa de risco (56166240) encontra-se em anexo ao presente Processo.

10. ANEXOS

Plano de Contingência - 2022.2023 (SEI nº 56166246), Matriz - Chuvas Intensas (SEI nº 56166248), Protocolo de Entrega de Ajuda Humanitária (SEI nº 56166249), Relatório 01 - Painel de Preços - Compras Gov (SEI nº 56166251), Relatório 02 - Compras Públicas - Sistema Integrado de Ges (SEI nº 56166253), Relatório 03 - Banco de Preços (SEI nº 56166254), Orçamento - Fornecedor 01 (SEI nº 56166256), Orçamento - Fornecedor 02 (SEI nº 56166258), Orçamento - Fornecedor 03 (SEI nº 56166260), Orçamento - Fornecedor 04 (SEI nº 56166261), Orçamento - Fornecedor 05 (SEI nº 56166262), Orçamento - Fornecedor 06 (SEI nº 56285014), Ata de Registro de Preços n.º 43/2022 (SEI nº 56775863) e Plano Contratações Anual -PCA - COLCHÃO SOLTEIRO - 2023 (SEI nº 56777581).

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ANEXO – III

PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024.

A Realizar-se em / /2024 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0001/2024

Processo n.º. SEI-270013/000069/2024

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n°. / 2024.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	ID - 155486	COLCHONETE PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA: 0,88 M, COMPRIMENTO: 1,88 M, ESPESSURA: 0,14 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - Código do Item: 7105.017.0024 Especificação Complementar: item 6 do TR - Anexo I	UNIDADE	32000					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D e item 11 do TR.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Suprimido em razão de sua não aplicação ao presente objeto.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 **Comprovação de objeto da licitação através Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contenham a identificação completa da sociedade empresária, que, durante o mesmo período, tenha(m) prestado serviço(s) correspondente(s) e que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, bem como com a execução do serviço na quantidade de, pelo menos, 3% (três por cento) do objeto da presente licitação em 72h, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.**

4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.3 Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

4.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.

5. Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Cooperativa, conforme justificativa no item 15 do Termo de Referência.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
01	ID - 155486	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA MÍNIMA: 0,88 M, COMPRIMENTO MÍNIMA: 1,88 M, ESPESSURA MÍNIMA: 0,14 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.017.0024 Especificação Complementar: item 6 do TR - Anexo I	UNIDADE	32.000	R\$ 240,0000
VALOR TOTAL					R\$ 7.680.000,00

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

até 200 empregados..... 2%;

de 201 a 500..... 3%;

de 501 a 1.000..... 4%;

de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou

discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VIII

**Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)**

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governador do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **Secretaria de Estado de Defesa Civil**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº/2024, publicada no de/...../202... para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202... , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.tj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de **Aquisição de Colchão de Solteiro** especificado(s) no(s) **item(ns) 6 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **Aquisição de Colchão de Solteiro**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A)** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a

compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo IX-C.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A.**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (**item 11**).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B: Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **emissão de nota de empenho de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___ / ___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160100 - SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo Bombeiro Militar

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	ID-155486	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA MÍNIMA: 0,88 M, COMPRIMENTO MÍNIMA: 1,88 M, ESPESSURA MÍNIMA: 0,14 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.017.0024 Especificação Complementar: item 6 do TR - Anexo I	UNIDADE	NSA	32.000	32.000	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160100 - SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo Bombeiro Militar

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160100 - SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo Bombeiro Militar

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160100 - SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo Bombeiro Militar

OBJETO: SRP **AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO**

FORNECEDOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160100 - SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo Bombeiro Militar

Local: Posto Central de Ajuda Humanitária

Endereço: Avenida Geremário Dantas, nº 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ CEP 22735-000, conforme tabela abaixo

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COLCHÕES DE SOLTEIROS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

OBS: Ver item 11 do Termo de Referência